

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE BENS
SDO - PE 003/2023**

**Banco Mundial
Dezembro de 2023**

EDITAL

Republicado em: 07/12/2023

PARA

**Aquisições de Equipamentos de Informática para a Modernização
Tecnológica para a Secretaria de Promoção Social Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer - SEMPRE**

**SDO - PE N.º: 003/2023
PR ADM. E-SALVADOR N.º 135245/2023**

Projeto: PROJETO SALVADOR SOCIAL - N.º 9162-BR

Contratante: Prefeitura Municipal do Salvador

ÍNDICE GERAL**Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)**

- Preâmbulo** O Pregoeiro designado na Folha de Dados do Edital (FDE) torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras do Acordo de Empréstimo ou Doação identificado na FDE, assinado entre o Mutuário ou Donatário indicado na FDE e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), doravante denominado Banco, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regida pelas disposições do Acordo retro mencionado e das Diretrizes de Aquisições do Banco definidas na FDE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e não conflitar com tais disposições, a legislação indicada nas FDE, e demais exigências deste Edital.
- 1. Objeto da Licitação**
- 1.1 O Contratante identificado na FDE realizará esta licitação por meio do Sistema Eletrônico definido na FDE, acessado pelo endereço eletrônico estipulado na FDE, para a contratação do objeto descrito na FDE e especificado na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 1.2 Se assim especificado na FDE, esta licitação objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.
- 2. Data da Licitação**
- 2.1 O Licitante deverá observar as datas e os horários previstos na FDE para o envio da proposta e para o início da sessão pública e da fase de lances.
- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, a não ser que haja comunicação em contrário feita pelo Pregoeiro.
- 3. Fraude e Corrupção**
- 3.1 O Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas na Seção VI desse Edital.
- 3.2 Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam

que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.

4. Conteúdo do Edital 4.1 Este Edital é composto pelas seguintes Seções e Anexos, que deverão ser lidas em conjunto com qualquer Adendo que venha a ser emitido:

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

Seção III. Termo de Contrato

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CG)

Seção V. Dados do Contrato (DC)

Seção VI. Fraude & Corrupção

Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços

Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

Seção X. Declarações do Concorrente

4.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.

4.3 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes neste Edital. A não apresentação de todas as informações ou documentos exigidos pelo Edital pode resultar na rejeição da proposta.

5. Esclarecimentos sobre o Edital 5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo indicado na FDE e no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.

5.2 O Pregoeiro prestará os esclarecimentos em até 01 (um) dia útil, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1, sem identificar sua origem, cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.

6. Impugnação ao Edital 6.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.

6.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova

data para o envio das Propostas e para o início da sessão pública e da fase de lances.

7. Adendos ao Edital 7.1 Antes de findo o prazo de envio das propostas o Contratante pode modificar os documentos de licitação mediante um Adendo.

7.2 Qualquer Adendo emitido será parte do Edital e deverá ser informado por e-mail a todos que adquiriram o Edital ou no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1.

7.3 Para permitir tempo suficiente a todos os Licitantes a considerarem os Adendos na preparação de suas Propostas, o Contratante poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas.

8. Condições de Participação 8.1 Poderão participar nesta licitação os Licitantes, nacionais ou estrangeiros, que:

(a) Atenderem às condições de Elegibilidade, conforme a IAL 23.

(b) Estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no caso do Governo Federal, ou em sistema equivalente definido na FDE, tenham obtido senha de acesso e feito o credenciamento dos seus representantes.

(c) Fizerem, em campo próprio do Sistema, as declarações exigidas na FDE.

8.2 Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Consideram-se parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.3 Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:

(a) Os Licitantes que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

(b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.

(c) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão

promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

(d) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante.

8.4 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas na IAL 28.

9. Cadastro e Credenciamento

9.1 Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento de acordo com os procedimentos do Sistema, descritos na FDE.

9.2 O Licitante interessado deverá proceder ao credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema, descritos na FDE.

9.3 O Licitante estrangeiro deverá solicitar o seu cadastramento e credenciamento até o terceiro dia útil anterior à data marcada para início da sessão pública, fornecendo: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

9.4 O credenciamento implica nas responsabilidades definidas na FDE.

10. Preparação da Proposta

10.1 O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma o Contratante será responsável ou sujeito a esses custos.

10.2 É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a proposta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.

10.3 Para verificar a conformidade dos Bens e Serviços Correlatos a este Edital, o Licitante deverá apresentar como parte de sua proposta documentos que comprovem que os bens e os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

10.4 Os documentos podem ser apresentados na forma de texto, desenhos ou dados, e serão constituídos por descrição detalhada item a item das características técnicas e de desempenho essenciais dos Bens e Serviços Correlatos, demonstrando sua adequação substancial às especificações técnicas e se aplicável, uma declaração dos desvios e exceções às disposições da Descrição dos Bens e

Serviços Correlatos, sem a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, o que implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

10.5 Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

10.6 É vedado ao Licitante se identificar quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação.

11. Validade das Propostas

11.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas, se outro prazo não estiver fixado na FDE. A proposta válida por um período inferior será desclassificada.

11.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à proposta.

12. Envio das Propostas

12.1 Após a divulgação do Edital no endereço indicado na IAL 1.1, os Licitantes deverão encaminhar suas propostas, sem meios ou elementos de identificação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.2 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

12.4 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

12.5 É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da proposta impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

12.6 Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato. Estes preços englobam, mas não se limitam a: custos diretos e indiretos, tributos, mão-de-obra, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos trabalhistas, frete, embalagens, lucro etc.

12.7 Nos contratos com previsão de duração maior do que 12 (doze) meses, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 7.8 das Condições Gerais do Contrato (CGC). A aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

12.8 Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério estabelecido na FDE (menor preço por lote, ou menor preço por item, ou menor preço global).

13. Sessão Pública e Abertura das Propostas

13.1 No dia e horário previsto nas IAL 2.1, a Sessão Pública será iniciada com a abertura automática das Propostas.

13.2 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto pelo Pregoeiro quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

14. Avaliação das Propostas

14.1 Para auxiliar na análise das propostas e classificação do licitante, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua proposta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Proposta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.

14.2 Todas as comunicações são registradas, constando na ata final, devendo o Licitante exercer cautela em suas manifestações, pois por elas poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente nos termos da lei.

14.3 A avaliação da adequação substancial das Propostas será baseada no seu conteúdo. Uma proposta substancialmente adequada é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem irregularidades insanáveis (desvio, reserva, ou omissão materiais). Uma irregularidade insanável (desvio, reserva, ou omissão material), é aquela que:

- (a) Afeta de qualquer forma substancial o escopo, qualidade ou desempenho dos Bens e Serviços Correlatos especificados no Contrato ou documento equivalente, ou;
- (b) Limita de qualquer forma substancial, incompatível com o Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante previstos no Contrato ou documento equivalente, ou
- (c) Se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

14.4 Caso uma proposta não seja substancialmente adequada ao Edital, será rejeitada pelo Contratante, não podendo posteriormente ser retificada pelo Licitante por meio da correção da irregularidade insanável.

14.5 Se uma proposta for substancialmente adequada, o Contratante poderá solicitar que o Licitante apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para corrigir as falhas da Proposta relacionadas às exigências documentais. Essas falhas não podem estar relacionadas com qualquer aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação poderá ter sua Proposta desclassificada.

14.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Serão desclassificadas as propostas:

- (a) Que não sejam substancialmente adequadas;
- (b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- (c) Que por ação do Licitante contenham elementos que permitam sua identificação.

14.7 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas e

somente estas participarão da fase de envio de lances.

14.9 Se houver apenas uma proposta classificada poderá não haver a fase de envio de lances.

14.10 Durante a sessão pública, incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

14.11 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

15. Fase de Lances

15.1 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto pelo Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

15.2 Classificadas as propostas, será iniciada a fase de envio de lances com a participação de todos os Licitantes detentores de propostas classificadas.

15.3 O envio de lances será feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

15.4 Assim como as propostas de preços, os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário ou total do item, conforme definido na FDE.

15.5 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico. Nos casos em que o pregoeiro fixe uma redução mínima entre os lances, essa não deverá ser fixada em valor superior a R\$ 0,01 (um centavo de real).

15.6 Quando ocorrerem dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.

15.7 Durante a etapa de lances, os Licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico a respeito dos lances admitidos e dos inválidos e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances, exceto durante o tempo aleatório de recebimento de lances,

quando houver.

15.8 A duração e o encerramento da fase de lances estão definidos na FDE.

15.9 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

16. Desconexão do Sistema

16.1 No caso de desconexão do Sistema Eletrônico, os procedimentos a serem seguidos estão definidos na FDE.

17. Encerramento da Fase de Lance

17.1 A fase de lances será considerada encerrada quando findos os períodos indicados na IAL 15.8.

17.2 Encerrada a fase de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a classificação dos lances apresentados. As demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico

17.3 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

17.4 Em caso de empate, o desempate será promovido, por meio do Sistema Eletrônico, pelo Pregoeiro quando esse desempate depender de sorteio.

18. Direito de Preferência

18.1 O Licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocado para que apresente preço inferior ao da Proposta melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.2 A convocação recairá sobre o Licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nessas condições.

18.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da Proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito da preferência, respeitada a ordem de classificação, as

demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das Propostas se enquadrem nas condições especificadas na IAL 18.1.

- 18.4 Caso o detentor da melhor Proposta, de acordo com a classificação da IAL 17.2 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.

19. Negociação de Preços

- 19.1 Após a finalização da etapa de lances NÃO haverá negociações de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.

20. Julgamento da Proposta

- 20.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e sua exequibilidade.

- 20.2 Considerada aceitável a Proposta, será verificada a habilitação do Licitante e sua elegibilidade, bem como a dos Bens e Serviços Correlatos oferecidos, conforme disposições deste Edital.

21. Habilitação

- 21.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico indicado na IAL 8.1(b), quanto aos documentos por ele abrangidos.

- 21.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nesse Sistema, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive pelo fax ou e-mail indicados na FDE, no prazo definido na FDE, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

(a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

(b) Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo e endereço estabelecidos na FDE.

- 21.3 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos licitantes a documentação relativa a:

(a) Habilitação jurídica;

(b) Qualificação técnica;

(c) Qualificação econômico-financeira;

(d) Regularidade fiscal.

21.4 Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Seção X – Declarações do Licitante.

21.5 O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.

21.6 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- (a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- (c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.7 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- (c) Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, ou outra equivalente (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), na forma da lei;
- (d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.8 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- (a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:
 - (i) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- (c) Se exigido na FDE, um Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento deve apresentar autorização do fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante;
- (d) Se exigido na FDE, no caso de um Licitante que não opere no país do Contratante, deve comprovar que é ou será (se for adjudicado o contrato) representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas.

21.9 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações;
- (b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (c) Patrimônio líquido mínimo igual ao valor indicado na FDE, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. Na hipótese de licitação por

lotes, a comprovação poderá ser feita para cada lote. Nesse caso, se o Licitante apresentar proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será o resultado da soma das exigências referentes aos lotes ofertados.

- (d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, esta calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

21.10 O cadastro no Sistema Eletrônico substitui os documentos de habilitação, exceto quanto aos documentos enumerados na FDE, que deverão ser apresentados quando exigidos.

21.11 Obriga-se o Licitante a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Seção X - Declarações do Licitante.

22. Consórcios

22.1 A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas:

- (a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- (b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- (c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio.
- (d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, nas mesmas condições estipuladas no Sistema definido nas IAL 8.1(b).
- (e) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:
 - (i) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.
 - (ii) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio.
- (f) A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação.
- (g) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou

isoladamente;

- (h) O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nas IAL 22.1(a).
- (i) A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.

23. Licitantes elegíveis

- 23.1 É elegível o Licitante, pessoa física ou jurídica privada ou pública, desde que atendidas às exigências das IAL 23.5, ou qualquer combinação dessas entidades na forma de consórcio submetido a um acordo existente ou com intenção de firmar tal acordo com o respaldo de um termo de compromisso. No caso de consórcio, todos os membros deverão ser solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em conformidade com os termos do Contrato. O consórcio deverá designar um Representante que deverá ter autoridade para conduzir todos os negócios para todos e quaisquer membros do consórcio, ou em nome deles, durante o processo de licitação e - no caso de o consórcio receber a adjudicação do Contrato - durante a execução do Contrato. Salvo especificação na FDE, não há limite para o número de membros de um consórcio.
- 23.2 Um Licitante não deverá ter conflito de interesses. Se for constatado que algum Licitante tem conflito de interesses, este será desqualificado. Para fins deste processo de licitação, pode-se considerar que um Licitante tenha um conflito de interesses, caso:
- (a) direta ou indiretamente controle, seja controlado ou esteja sob controle comum com outro Licitante; ou
 - (b) receba ou tenha recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
 - (c) tenha o mesmo representante legal que outro Licitante; ou
 - (d) tenha relacionamento com outro Licitante, diretamente ou por intermédio de membros comuns, o que o permita influenciar a proposta de outro Licitante ou influenciar as decisões do Contratante com relação a este processo de licitação; ou
 - (e) participe de mais de uma proposta neste processo de licitação. A participação de um Licitante em mais de uma Proposta ensejará a desqualificação de todas as Propostas nas quais esse Licitante esteja envolvido. Contudo isso não impede a inclusão do mesmo subcontratado em mais de uma proposta; ou
 - (f) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação do projeto ou da descrição dos serviços que são o objeto da proposta; ou
 - (g) qualquer de suas afiliadas tenha sido contratada (ou seja, indicada para ser contratada) pelo Contratante ou Mutuário

como fiscal para a execução do Contrato;

- (h) estivesse fornecendo bens, obras ou serviços técnicos decorrentes dos serviços de consultoria referentes à preparação ou implementação do projeto especificado no Preâmbulo, ou diretamente relacionados a eles, que ele tenha prestado ou que tenham sido prestados por alguma afiliada que direta ou indiretamente controle, ou seja controlada por essa afiliada, ou esteja sob controle comum com a mesma; ou tenha estreito relacionamento comercial ou familiar com algum funcionário do Mutuário (ou da entidade executora do projeto, ou ainda de um beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja direta ou indiretamente envolvido na preparação dos documentos de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação das propostas para tal contrato; ou (ii) estivesse envolvido na execução ou supervisão de tal contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relacionamento tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco Mundial durante todo o processo de licitação e de execução do contrato.

- 23.3 Um licitante pode ter nacionalidade de qualquer país, observadas as restrições das IAL 23.6. Considerar-se-á que um Licitante tem a nacionalidade de um país se o Licitante for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as leis daquele país, conforme comprovado por seu contrato/estatuto social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e seus documentos de registro, conforme o caso. Esse critério também se aplicará à determinação da nacionalidade dos subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive para os Serviços Correlatos.
- 23.4 Um Licitante que tenha sido sancionado pelo Banco Mundial em conformidade com as IAL 3.1 acima, inclusive em conformidade com as Diretrizes de Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID (“Diretrizes de Combate à Corrupção”), será inelegível para concorrer a um contrato financiado pelo Banco ou tê-lo adjudicado para si ou para beneficiar-se desse contrato, financeiramente ou de outra forma, durante o período que o Banco Mundial determinar. A lista de pessoas naturais ou jurídicas excluídas está disponível no endereço eletrônico especificado na FDE.
- 23.5 As pessoas jurídicas da Administração Pública só podem participar se comprovarem que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam segundo a legislação comercial e (iii) não são dependentes do Contratante. Para ser elegível, esse Licitante deve demonstrar de maneira satisfatória para o Banco, por meio de todos os documentos pertinentes, inclusive seu Contrato/Estatuto Social e outras informações que o Banco Mundial possa solicitar, que: (i) é pessoa jurídica distinta do ente político, (ii) não recebe atualmente subsídios ou aporte orçamentário substanciais; (iii)

opera como qualquer empresa comercial e, *inter alia*, não é obrigado a repassar seu superávit para o ente político, pode assumir créditos e obrigações, tomar empréstimos financeiros e responsabilizar-se pelo pagamento de suas dívidas e ter sua falência declarada; e (iv) não está apresentando proposta para um contrato que será adjudicado pelo departamento ou órgão do governo a que, nos termos da legislação ou regulamentação pertinente, esteja vinculado ou que tenha capacidade para exercer influência ou controle sobre o Licitante.

23.6 As pessoas físicas e jurídicas podem ser inelegíveis se (a) por força de lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco esteja convencido de que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação das obras ou serviços necessários; ou (b) por meio de um ato de conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras e serviços daquele país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade daquele país.

23.7 O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.

24. Determinação do Vencedor

24.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Licitante será declarado vencedor.

24.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

24.4 A Proposta de Preços Atualizada (Seção IX), com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo especificado na FDE, via fac-símile, no número especificado na FDE e pelo e-mail especificado na FDE, juntamente com os "folders", encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as suas descrições especificações técnicas. Caso o vencedor seja uma empresa

estrangeira, este prazo poderá ser de até 15 (quinze) dias.

- 25. Recursos**
- 25.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 25.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 25.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 26. Adjudicação e Homologação**
- 26.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando da inexistência de recursos. A autoridade competente adjudicará o objeto (quando da existência de recursos) e homologará o procedimento licitatório.
- 26.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido na FDE.
- 26.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.
- 27. Garantia de Execução**
- 27.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma estipulados na FDE.
- 28. Penalidades**
- 28.1 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 28.2 Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 8.1(b), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas na FDE, o Licitante que:
- (a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
 - (b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - (c) Apresentar documentação falsa;
 - (d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
 - (e) Não mantiver a proposta;
 - (f) Falhar na execução do contrato;
 - (g) Fraudar na execução do contrato;
 - (h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - (i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 28.3 Para fins de aplicação das penalidades constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 29. Ata de Registro de Preços**
- 29.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VII) com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 29.2 O Licitante vencedor, beneficiário do registro, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.3 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e elegibilidade exigidas nesta licitação.
- 29.4 Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo o Contratante convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

- 29.6 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
- 29.7 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 29.5 não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 30. Disposições Gerais**
- 30.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 30.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 30.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 30.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro indicado na FDE.

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDE
Preâmbulo	<p>Pregoeiro: Mariana Barbosa Cabral</p> <p>Acordo de Empréstimo: nº 9162-BR (P172605)</p> <p>Mutuário: Prefeitura Municipal do Salvador</p> <p>Regulamento: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, edição de julho de 2016.</p> <p>Legislação subsidiária: Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal 10.024/2019; Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940), artigos 337-E a 337-P, referente aos crimes em licitações e contratos administrativos; Lei Municipal 6.148/02; Lei Municipal 7.896/2010; Lei Municipal 4.484/92, Decreto Municipal nº 32.562/2020; Decreto Municipal 15.984/05; Decreto Municipal 15.814/05.</p>
1.1	<p>Contratante:</p> <p>Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES, tendo como Interviente Anuente a Casa Civil.</p> <p>Sistema Eletrônico: Banco do Brasil.</p> <p>Endereço de acesso ao Sistema: www.licitacoes-e.com.br</p> <p>Objeto: Aquisições de Equipamentos de Informática para a Modernização Tecnológica para a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES.</p>

Quadro 01: DETALHAMENTO DO OBJETO			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 01	1	SCANNER SUPLEX DUPLEX AUTOMÁTICO	28
LOTE 02	2	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO	45
LOTE 03	3	TABLET	30
LOTE 04	4	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COM 1 MONITOR	227
LOTE 05	5	MICROCOMPUTADOR GRÁFICO COM 2 MONITORES	12
LOTE 06	6	SOFTWARE AUTOCAD	03
LOTE 07	7	SOFTWARE COREL DRAW	03
LOTE 08	8	LICENÇA ANTIVÍRUS MCAFEE	300
LOTE 09	9	SOFTWARE FILMORA	01
LOTE 10	10	WEBCAM FULL HD	87
LOTE 11	11	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA INTEGRADA COM CONTROLE REMOTO	25
LOTE 12	12	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	49
LOTE 13	13	PROJETOR MULTIMÍDIA AVANÇADO	37
LOTE 14	14	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL	05
LOTE 15	15	IMPRESSORA PLOTTER A0	04
LOTE 16	16	MICROFONE SEM FIO	50
LOTE 17	17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	50
LOTE 18	18	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	239
LOTE 19	19	NO BREAK	10
LOTE 20	20	WORKSTATION	05
LOTE 21	21	SMART TV LED 65"	29
LOTE 22	22.1	FONE DE OUVIDO (HEADSET) ESTÉREO C/ MICROFONE DIRECIONAL	06
	22.2	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	21
LOTE 23	23	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB	58
LOTE 24	24	ROTEADOR WI-FI (ACCESS POINT)	19

1.2	Esta Licitação não objetivará o Registro de Preços do objeto descrito na IAL 1.1.
2.1	O acolhimento das propostas será a partir das 14h:00min do dia 19/12/2023 até às 14h:00min de 20/12/2023. A abertura das propostas será às 14h:30min de 20/12/2023 e o início da Sessão Pública de Disputa será às 15h:00min do dia 20/12/2023.
5.1	Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública do pregão por meio de mensagem eletrônica para salvadorsocial@salvador.ba.gov.br.
8.1 (b)	Os Licitantes devem estar registrados no www.licitacoes-e.com.br Para se registrar nesse Sistema os Licitantes devem seguir as orientações estabelecidas pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil
8.1 (c)	O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que: (i) cumpre os requisitos de habilitação; (ii) sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital; (iii) inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação; (iv) conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico; (v) outras declarações exigidas pelo Sistema.
8.3 (a)	A licitante que esteja em processo de recuperação judicial, poderá participar do certame, se, na fase de habilitação, demonstrar sua viabilidade econômica (comprovados através do Balanço Patrimonial do último exercício Social).
9.1	Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br
9.2	A informação necessária ao credenciamento está disponível no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br
9.4	O cadastro/credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades: Cumprir o estabelecido no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), bem como, todos os requisitos exigidos no Edital SDO - PE nº 003/2023.
11.1	As propostas deverão permanecer válidas por 60 (sessenta) dias.
12.8	Esta Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE

15.3	<p>O item 15.3 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:</p> <p>O envio de lances será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, atendendo Modo de Disputa “Aberto e Fechado”.</p>
15.4	<p>Os lances, assim como as propostas, deverão ser ofertados em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais, pelo valor total de cada lote.</p>
15.6	<p>O item 15.6 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado para incluir a seguinte redação:</p> <p>15.6.1 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.</p>
15.8	<p>A etapa de lances terá duração e encerramento de acordo com o estabelecido no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 32.562 de 07 de julho de 2020.</p> <p>15.8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>15.8.1.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.</p> <p>15.8.1.2 Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.</p> <p>15.8.1.3 Encerrado o prazo estabelecido no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>15.8.1.3.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições definidas neste item, os Licitantes detentores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.</p>

	<p>15.8.1.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.</p> <p>15.8.1.5 Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 15.8.1.4.</p> <p>15.8.1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 15.8.1.5.</p> <p>15.8.2 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.</p> <p>15.8.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.</p>
16.1	<p>No caso de desconexão do Sistema, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:</p> <p>16.1.1 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.</p> <p>16.1.2. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.</p> <p>16.1.2.1 A comunicação será realizada na opção “listar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, conforme previsto o art.35 do Decreto Federal 10.024/2019.</p>
21.1	<p>O item 21.1 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado para incluir a seguinte redação:</p>

	<p>21.1.1 A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado na IAL 8.1(b), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.</p>
21.2	<p>O item 21.2 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:</p> <p>Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico indicado na IAL 8.1(b), podendo ser prorrogado a critério da Administração, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do sistema eletrônico desde a realização da sessão pública.</p> <p>(a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.</p> <p>(b) Deverá ser adotado o idioma português do Brasil para a elaboração das propostas e demais documentos.</p> <p>(c) A planilha de composição de preços e anexos deverão ser inseridos no sistema eletrônico indicado na IAL 8.1(b).</p>
21.6 (a)	<p>O item 21.6 (a) da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:</p> <p>(a) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela junta comercial da sede do licitante;</p>
21.6 (b)	<p>O item 21.6 (b) da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:</p> <p>(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante;</p>
21.7 (c)	<p>O item 21.7 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:</p> <p>Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos), relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições</p>

	Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
21.7 (e)	<p>O item 21.7 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado para incluir a seguinte redação:</p> <p>(e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeito Negativa).</p> <p>21.7.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.</p> <p>21.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa</p> <p>21.7.1.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.</p>
21.8 (a)	Não Aplicável
21.8 (b)	<p>O item 21.8 (b) da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:</p> <p>(b) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.</p>

	<p>Deverão ser apresentados ainda os documentos de qualificação contidos na Seção VIII – Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos para os respectivos lotes.</p>
21.8 (c)	<p>O Licitante não é necessário apresentar autorização do Fabricante ou Produtor dos Bens demonstrando que está devidamente autorizado para fornecer esses Bens no país do Contratante.</p>
21.8 (d)	<p>O Licitante, que não opere no país do Contratante, DEVERÁ comprovar que é ou será (se lhe for adjudicado o contrato) representado, no país do contratante, por um agente autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas</p>
21.9 (a)	<p>O item 21.9 (a) da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:</p> <p>Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.</p> <p>(a.1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.</p> <p>(a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) balanço patrimonial;(ii) demonstração do resultado do exercício;(iii) demonstração das origens e aplicações de recursos;(iv) demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;(v) notas explicativas do balanço. <p>(a.3) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de Declaração com as demonstrações contábeis, com a apresentação da fórmula do Índice de Liquidez Geral-ILG da empresa.</p>

	<p>A licitante deverá apresentar, para verificação, declaração do seu do Índice de Liquidez Geral – ILG, conforme formula a seguir:</p> $\frac{AC + RLP}{PC + ELP} > OU = 1,00 \text{ onde:}$ <p>Onde:</p> <p>ILG = Índice de Liquidez Geral;</p> <p>AC = Ativo Circulante;</p> <p>RLP= Realizável a Longo Prazo;</p> <p>PC = Passivo Circulante;</p> <p>ELP = Exigível a Longo Prazo.</p>
21.9	<p>Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) da proposta arrematada.</p> <p>(c.1) Caso a Concorrente apresente proposta para mais de um lote o Patrimônio Líquido será avaliado de forma cumulativa.</p> <p>(c.2) A comprovação será realizada através do Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p> <p>(c.3) A referida exigência caberá apenas para os licitantes que possuam Índice de Liquidez Geral – ILG < (menor que) 1,00. A licitante deverá apresentar declaração demonstrando cálculo de seu ILG assinada pelo responsável da empresa.</p>
21.10	<p>A documentação relativa aos subitens 21.6, 21.7 e 21.9 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador – SEMGE, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade.</p>

	<ol style="list-style-type: none"> 1. Caso contrário, a licitante fica obrigada apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória exigida no item 21. Habilitação da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) e alteradas/modificadas por esta Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE). 2. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; 3. Os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none"> (a) Declaração de enquadramento na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. (b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta. 4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.
23.4	O endereço eletrônico é: www.worldbank.org/debarr
24.4	<p>O prazo máximo para envio da proposta de preços atualizada, readequada ao valor arrematado, é de até 24 (vinte e quatro) horas (um dia útil) após o encerramento da disputa ou declarado como arrematante no Sistema.</p> <p>A proposta atualizada, incluído planilha de preços, deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, no endereço: www.licitacoes-e.com.br</p>
26.1	Caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto e a autoridade competente a homologação do procedimento licitatório. Quando da existência de recursos, ao julgamento deste, será atribuída eficácia hierárquica.
26.2	Depois de convocado, o Licitante deverá assinar o Contrato em até 15 (quinze) dias úteis.
27.1	<p>Nesta licitação será exigida a Garantia de Execução.</p> <p>A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato adjudicado.</p> <p>A Garantia de Execução deverá ser prestada em uma das formas:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. cheque administrativo;

	<p>II. Seguro-garantia emitido por Seguradora aceitável pelo Contratante, nesse caso o valor da Garantia de Execução não será inferior a 30% do valor do contrato.</p> <p>III. fiança bancária (Carta Fiança).</p>
28.2	A multa é de: 0,5 (zero virgula cinco por cento), para todos os lotes.
30.6	Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa.

Seção III. Termo de Contrato

Lote 01 a 24

Este CONTRATO é firmado aos ____ dias do mês de _____ de 2023 entre o MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.801/0017-06, com endereço na Rua Miguel Calmon, Nº 28, Comércio, Salvador – Bahia, neste ato representado pelo seu titular, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente autorizado pelo Decreto Simples de xx de xxxxxx de xxxxxx, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), edição nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado "Contratante", e a Casa Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.801/0027-88 com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3224, Edf. Empresarial Thomé de Souza, 14º andar, sala 1401, Salvador – Bahia, neste ato representado pelo seu titular, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente autorizado pelo Decreto Simples de xx de xxxxxx de xxxxxx, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), edição nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como interveniente anuente, e [inserir nome do Contratado, [CNPJ]], uma empresa constituída sob as leis de [inserir: país do Fornecedor], neste ato representado por [cargo, nome completo, RG e CPF] e tenha a sua sede principal em [inserir: endereço do Fornecedor] (doravante denominado "Fornecedor").

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou propostas para determinados bens e serviços comuns, a saber, aquisição de equipamentos para modernização tecnológica para a SEMPRE, referente ao Lote xxxxxx do Pregão Eletrônico SDO – PE nº 003/2023 (BBxxxxxx), e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens e serviços no montante de [Valor do Contrato inserir por extenso e os valores, expressos em moeda do Contrato (s)] doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico SDO – PE nº 003/2023 (BBxxxxx) e nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
 - (a) Termo de Contrato
 - (b) Proposta do Contratado,
 - (c) Dados do Contrato
 - (d) Condições Gerais do Contrato
 - (e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
 - (f) [acrescentar aqui qualquer outro documento (s) (p. ex: planilhas, garantias etc.)]
3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.
4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de:

Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL – Casa Civil – CASA CIVIL

Projeto / Atividade: 08.244.0012.103300 – Salvador Social – Monitoramento da Gestão do Projeto.

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.754.1

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Pelo Contratante

Pelo Contratado

[Obs.: Se o Contratado consistir de um consórcio, todos os membros deverão assinar o contrato]

Testemunhas:

[inserir nome completo e RG]

[inserir nome completo e RG]

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

ÍNDICE

1. Definições
2. Documentos do Contrato
3. Fraude e Corrupção
4. Idioma
5. Consórcio ou Associação
6. Elegibilidade
7. Avisos
8. Legislação Aplicável
9. Solução de Controvérsias
10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco
11. Escopo de Fornecimento
12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos
13. Responsabilidades do Contratado
14. Valor do Contrato
15. Condições de pagamento
16. Impostos e Encargos
17. Garantia de Execução
18. Direitos Autorais
19. Da Confidencialidade
20. Subcontratação
21. Especificações e Normas
22. Embalagem e Documentos
23. Seguro

- 24. Transporte
- 25. Inspeções e Testes
- 26. Penalidades e Multas Aplicáveis
- 27. Garantia dos Bens e Serviços
- 28. Indenização de Patente
- 29. Limitação de Responsabilidade
- 30. Alteração de Leis e Regulamentos
- 31. Alteração Contratual
- 32. Prorrogações de prazo
- 33. Rescisão
- 34. Dos Acréscimos ou Supressões
- 35. Das Obrigações das Partes
- 36. Das condições de recebimento
- 37. Reajuste

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Definições	<p>1.1. As seguintes palavras e expressões serão definidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) “Banco” significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID). (b) “Contrato” significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices. (c) “Documentos do Contrato” significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações. (d) “Valor do Contrato” significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato. (e) “Dia” significa dia de calendário. (f) “Conclusão” significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato. (g) “CGC” significa as Condições Gerais do Contrato. (h) “Bens” significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato. (i) “Serviços Correlatos” significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato. (j) “DC” significa Dados do Contrato. (k) “O local do projeto” se for o caso, significa o local mencionado nos DC (l) “Contratante” é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos DC. (m) “Contratado” é o Licitante Vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos DC. (n) “Subcontratado” significa pessoa física ou jurídica, entidade privada ou do governo, ou uma combinação dos termos acima mencionados, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte dos Serviços Correlatos é subcontratada pelo Fornecedor.
2. Documentos do Contrato	<p>2.1 Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.</p>
3. Fraude e Corrupção	<p>3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as</p>

	<p>disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.</p> <p>(a) Para os efeitos desta cláusula:</p> <p>(i) “práticas de corrupção”¹ oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;</p> <p>(ii) “prática fraudulenta”² significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;</p> <p>(iii) “prática colusiva”³ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;</p> <p>(iv) “prática coercitiva”⁴ significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;</p> <p>(v) “prática obstrutiva” é</p> <p>(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,</p> <p>(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo.</p> <p>(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em</p>
--	---

¹ "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

² "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

³ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁴ Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

	<p>questão;</p> <p>(c) declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;</p> <p>(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado⁵ de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.</p> <p>3.2 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.</p>
4. Idioma	<p>4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos DC, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.</p>
5. Consórcio ou Associação	<p>5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.</p>
6. Elegibilidade	<p>6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.</p>

⁵ Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

	<p>6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, "origem" refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.</p>
7. Avisos	<p>7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nas DC. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito com aviso de recebimento.</p> <p>7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.</p>
8. Legislação Aplicável	<p>8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos DC.</p>
9. Solução de Controvérsias	<p>9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</p> <p>9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos DC.</p> <p>Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma, e; (b) a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.
10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco	<p>10.1 O Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus subcontratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constitui-se em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).</p>
11. Escopo de Fornecimento	<p>11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.</p>
12. Entrega de Bens,	<p>12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em</p>

Serviços e Documentos	<p>conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos.</p> <p>12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos DC.</p>
13. Responsabilidades do Contratado	<p>13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos, em conformidade com a Cláusula 11 das CGC, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 - CGC.</p>
14. Valor do Contrato	<p>14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos DC.</p>
15. Condições de pagamento	<p>15.1 O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos DC.</p> <p>15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da CGC, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.</p> <p>15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos DC.</p> <p>15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos.</p> <p>15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos DC, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos DC, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.</p>
16. Impostos e Encargos	<p>16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante.</p> <p>a. Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc., incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.</p>

<p>17. Garantia de Execução</p>	<p>17.1 Dentro do prazo estipulado nos DC, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos DC.</p> <p>17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.</p> <p>17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante; (b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante. <p>17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos DC.</p>
<p>18. Direitos Autorais</p>	<p>18.1 Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou, se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continua a ser exercidos pelos terceiros.</p> <p>18.2 O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.</p>
<p>19. Da Confidencialidade</p>	<p>19.1 O Contratante e o Contratado deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratante em CGC</p>

	<p>Cláusula 19.</p> <p>19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.</p> <p>19.3 As obrigações das partes previstas nas Subcláusulas 19.1 e 19.2 das CGC acima, não se aplicam às informações que:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato; (b) quando entrar no domínio público, sem culpa das partes; (c) por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou (d) tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade. <p>19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das CGC, não modificará de maneira alguma qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele.</p> <p>19.5 As disposições da Cláusula 19 das CGC permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.</p>
20. Subcontratação	<p>20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos DC, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.</p> <p>20.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das CGC Cláusulas 3 e 6.</p> <p>Ou quando não se aplicar:</p> <p>20.3A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.</p>
21. Especificações e Normas	<p>21.1 Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção VIII - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos – Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o

	<p>padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem.</p> <p>(b) As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das CGC.</p>
22. Embalagem e Documentos	<p>22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.</p> <p>22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos DC, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.</p>
23. Seguro	<p>23.1 Salvo disposição em contrário nos DC, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos DC.</p>
24. Transporte	<p>24.1 Salvo disposição em contrário nos DC, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.</p> <p>24.2 Salvo disposição em contrário nos DC, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.</p>
25. Inspeções e Testes	<p>25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos DC.</p> <p>25.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega e/ou no Destino ou em</p>

	<p>outro local conforme especificado nos DC. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.</p> <p>25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem.</p> <p>25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratado, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes.</p> <p>25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas.</p> <p>25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes.</p> <p>25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Subcláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante.</p> <p>25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Subcláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.</p>
--	--

26. Penalidades e Multas Aplicáveis	26.1 Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos DC do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos DC. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das CGC.
27. Garantia dos Bens e Serviços	27.1 O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato. 27.2 Sujeito à Subcláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias são isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino. 27.3 Salvo disposição em contrário nos DC, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino indicados na subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos DC, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo. 27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia. 27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante. 27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato. 27.7 Salvo disposição em contrário nos DC, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição

	<p>correrão à custa do Contratado⁶.</p> <p>Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
<p>28. Indenização de Patente</p>	<p>28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Subcláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante a e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de:</p> <ol style="list-style-type: none"> (a) instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e; (b) venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos. <p>Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultante do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato.</p> <p>28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Subcláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação.</p> <p>28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos DC, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio</p>

⁶ A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

	<p>nome.</p> <p>28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.</p>
29. Limitação de Responsabilidade	<p>29.1 Salvo em casos de negligência criminosa ou dolo:</p> <p>(a) o Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e;</p> <p>(b) A responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;</p>
30. Alteração de Leis e Regulamentos	<p>30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, ab-rogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das CGC.</p>
31. Alteração Contratual	<p>31.1 Quando não explicitado nos DC, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das CGC, fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos:</p> <p>(a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante;</p> <p>(b) o método de embarque ou de embalagem;</p> <p>(c) o local de entrega, e</p> <p>(d) os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante.</p> <p>31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo</p>

	<p>Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante.</p> <p>31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.</p>
<p>32. Prorrogações de prazo</p>	<p>32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das CGC, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.</p>
<p>33. Rescisão</p>	<p>33.1 Se não previsto nos DC e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:</p> <p>Rescisão por:</p> <p>(a) Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá rescindir este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor:</p> <p>(i) se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das CGC;</p> <p>(ii) se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou</p> <p>(iii) se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das CGC.</p> <p>(b) No caso do Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das CGC, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não rescindida.</p> <p>33.2 Rescisão por Insolvência.</p> <p>(a) O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o</p>

	<p>Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.</p> <p>33.3 Rescisão por Conveniência.</p> <p>(a) O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é reincidida e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva.</p> <p>(b) Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar:</p> <p>(i) adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou</p> <p>(ii) cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.</p>
34. Dos Acréscimos ou Supressões	<p>34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.</p> <p>34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.</p>
35. Das Obrigações das Partes	35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos DC.
36. Das condições de recebimento	36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos DC.
37. Reajuste	37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos DC.

Seção V. Dados do Contrato (DC)

A seguinte folha de Dados do Contrato (DC) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

Número da Cláusula CGC	Emendas, Suplementos e Cláusulas nas Condições Gerais de Contrato
1.1 (k)	<p>O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como:</p> <p>Lotes 01 a 24 - SEMPRE, Setor de Informática da SEMPRE – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no seguinte endereço: Rua Miguel Calmon, Nº 28, 4º andar, Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40.015-010. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico, E-mail: nti.semps@salvador.ba.gov.br.</p>
1.1 (l)	<p>O Contratante é: Lotes 01 a 24 - Prefeitura Municipal de Salvador / SEMPRE – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.</p>
1.1 (m)	<p>O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 01 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 02 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 03 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 04 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 05 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 06 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 07 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 08 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 09 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 10 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 11 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 12 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 13 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 14 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 15 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 16 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 17 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 18 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 19 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 20 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 21 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 22 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 23 O Contratado é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o lote 24 Observação: Caso haja uma mesma licitante vencedor de mais de um lote, poderá ser elaborado um único contrato para todos os lotes envolvidos.</p>

3.	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas Subcláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o português.
5.1	Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os descritos no item 28 das IAL.
7.	<p>Avisos: Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços:</p> <p>Os endereços são:</p> <p>Lotes 01 a 24</p> <p>Contratante: Prefeitura Municipal de Salvador / SEMPRES – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer Atenção: Sr. Elvio Machado – Setor de Informática – NTI SEMPRES Endereço: Rua Miguel Calmon, Nº 28, 4º andar, Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40.015-010</p> <p>Telefone E-mail: Site:</p>
8.	A legislação aplicável e este Contrato é o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, julho de 2016 e Legislação subsidiária: Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal 10.024/2019; Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940), artigos 337-E a 337-P, referente aos crimes em licitações e contratos administrativos; Lei Municipal 6.148/02; Lei Municipal 7.896/2010; Lei Municipal 4.484/92, Decreto Municipal nº 32.562/2020; Decreto Municipal 15.984/05; Decreto Municipal 15.814/05.
9.	<p>Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, julho de 2016 e Legislação subsidiária: Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal 10.024/2019; Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940), artigos 337-E a 337-P, referente aos crimes em licitações e contratos administrativos; Lei Municipal 6.148/02; Lei Municipal 7.896/2010; Lei Municipal 4.484/92, Decreto Municipal nº 32.562/2020; Decreto Municipal 15.984/05; Decreto Municipal 15.814/05.</p> <p>Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Salvador / Bahia</p>
12.1	Os detalhes do transporte e outros documentos a serem apresentados pelo

	<p>Contratado são os seguintes:</p> <p>Para os Lotes 01 a 24:</p> <p>Os produtos deverão ser entregues, conforme Quadro de Descrição das Especificações Técnicas da SEMPRES, a contar do recebimento da Nota de Empenho emitidos pela Casa Civil.</p> <p>Todas as despesas com a logística para o fornecimento dos produtos – desde o transporte e deslocamento necessários à entrega do produto, inclusive àquelas relacionadas com mão de obra, combustível, pedágio, estacionamento, travessias, diárias, impostos, taxas, multas, acidentes e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o ato de aquisição dos produtos com os fornecedores ou sobre o ato de entrega dos produtos – serão de responsabilidade da contratada, bem como fornecimento de toda e qualquer informação e esclarecimento pertinentes aos produtos.</p>
12.2	<p>Local(is) de entrega e o(s) Destino(s) Final(is) são os seguintes:</p> <p>Lotes 01 a 24 - Setor de Informática da SEMPRES – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no seguinte endereço: Rua Miguel Calmon, Nº 28, 4º andar, Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40.015-010.</p>
14.1	<p>A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens o valor:</p> <p>Dotação Orçamentária:</p> <p>Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL – Casa Civil – CASA CIVIL Projeto / Atividade: 08.244.0012.103300 – Salvador Social – Monitoramento da Gestão do Projeto. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 1.754.1</p> <p>Os preços são fixos e irrevogáveis.</p>
15.1	<p>O montante em moeda local é: R\$ [inserir valor numérico e por extenso].</p> <p>Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:</p> <p>[Inserir dados bancários da conta para pagamento].</p> <p>Os pagamentos de cada lote serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, emitido pelo fiscal do contrato, acompanhado das certidões de regularidade fiscal/trabalhista válidas.</p>
15.3	<p>O prazo de pagamento deverá ser de: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro.</p>

15.5	A taxa de juros é: A taxa de juros será na razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “ <i>pro rata tempore</i> ” em relação ao atraso verificado.
17.1	Dentro do prazo de 10 dias, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjucação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante equivalente a 5% do valor total do contrato por lote estipulado nos DC.
17.3	Será exigida a Garantia de Execução. A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% do valor do contrato adjudicado. A Garantia de Execução deverá ser prestada na forma de: I - Caução em dinheiro; II - Seguro-garantia; ou III - fiança bancária.
17.4	A devolução da garantia de execução será efetuada em até 30 dias do cumprimento total das obrigações pelo Contratado.
20.1	Não será permitida qualquer subcontratação neste contrato.
22.2 / 23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.
22.2	As instruções adicionais referentes a embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes são as seguintes: Lotes 01 a 24 - Setor de Informática da SEMPRES – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no seguinte endereço: Rua Miguel Calmon, Nº 28, 4º andar, Comércio. Salvador-Bahia, CEP 40.015-010.
23.1	Entrega CIF, no local do destino.
24.1	Não se aplica.
24.2	Não se aplica
25.1	As inspeções e/ou teste deverão observar o seguinte: 1. Verificação da adequação dos equipamentos de informática a serem adquiridos às especificações constantes da Seção VIII – Especificação Técnica do edital do Pregão Eletrônico SDO – PE nº 003/2023, parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
25.2	As inspeções e testes deverão ocorrer nos locais onde serão entregues os equipamentos previstos na DC 12.2.

26.1	<p>Serão aplicadas as penalidades transcritas, a seguir, no que couber, decorrentes do Decreto Municipal 15.984/2005.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;<ol style="list-style-type: none">c) deixar de cumprir garantia sobre máquinas e equipamentos fornecidos: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;d) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;e) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.f) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;
-------------	---

	<p>g) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;</p> <p>h) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses.</p> <p>i) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;</p> <p>j) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;</p> <p>k) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;</p> <p>l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;</p> <p>m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;</p>
--	--

	<p>n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;</p>
27.3	<p>O prazo de garantia dos Bens e Serviços será de:</p> <p>Quanto aos Lotes 01 a 24 – A(s) Contratada(s) serão responsáveis pelas trocas ou reposições daqueles materiais porventura entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações exigidas, conforme especificações descritas.</p>
27.7	<p>Manter serviços de consertos e/ou substituições de partes e peças de reposição que se fizerem necessários durante o período da garantia, mesmo após a descontinuidade de fabricação, e prestar todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário. O produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, avarias, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento deverá ser substituído considerando a data do termo de recusa dos bens.</p> <p>A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.</p> <p>Os produtos serão recebidos conforme a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento, com vistas a verificar o cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal.
31.1	<p>De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883, de 1994, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:</p> <p>I - Unilateralmente pela Administração:</p>

	<p>a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;</p> <p>b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;</p> <p>II - Por acordo das partes:</p> <p>a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;</p> <p>b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;</p> <p>c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;</p> <p>d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.</p>
32.1	<p>As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes.</p>
33.	<p>São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 33 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as consequências previstas nos Art. 78. e 79 da Lei Federal nº 8.666/93:</p> <p>I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;</p> <p>II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;</p> <p>III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;</p> <p>IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;</p> <p>V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;</p> <p>VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;</p> <p>VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;</p> <p>VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na</p>

	<p>forma do § 1o do art. 67 da referida Lei;</p> <p>IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;</p> <p>X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;</p> <p>XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;</p> <p>XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;</p> <p>XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da referida Lei;</p> <p>XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;</p> <p>XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;</p> <p>XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;</p> <p>XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.</p> <p>Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.</p> <p>A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e <i>[descrever a Lei Estadual que prevê a rescisão combinada com a Lei Federal, p.ex.: no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.]</i></p> <p>I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;</p> <p>II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;</p> <p>III - judicial, nos termos da legislação;</p>
35.1	<p>Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes:</p> <p>Da Contratada:</p>

<p>Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:</p> <p>a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;</p> <p>b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.</p> <p>c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.</p> <p>d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;</p> <p>e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;</p> <p>f) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;</p> <p>g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;</p> <p>h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;</p> <p>i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;</p> <p>j) A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;</p> <p>Da Contratante:</p> <p>Sem prejuízo integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao Contratante:</p> <p>Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual dos Lotes 01 a 24: Os produtos serão conferidos, recebidos e atestados por equipe técnica a ser definido por cada instituição, criada especificamente para esse fim.</p> <p>a) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;</p>

	<p>b) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas.</p> <p>c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.</p>
36.1	<p>O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente nas seguintes condições:</p> <p>Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.</p> <p>A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.</p> <p>Os produtos serão recebidos conforme a seguir:</p> <p>c) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;</p> <p>d) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento, com vistas a verificar o cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal.</p>
37.1	Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

Seção VI. Fraude & Corrupção

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos⁷. De acordo com essa política, o Banco:
 - a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
 - i. “prática corrupta⁸” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - ii. “prática fraudulenta⁹” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
 - iii. “prática colusiva¹⁰” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - iv. “prática coercitiva¹¹” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - v. “prática obstrutiva” significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo
 - b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

⁷ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria

⁸ “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

⁹ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

¹⁰ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

¹¹ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
 3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços
NÃO SE APLICA

Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos**1. Lista de Bens**

Quadro 01: DETALHAMENTO DO OBJETO			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 01	1	SCANNER SUPLEX DUPLEX AUTOMÁTICO	28
LOTE 02	2	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO	45
LOTE 03	3	TABLET	30
LOTE 04	4	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COM 1 MONITOR	227
LOTE 05	5	MICROCOMPUTADOR GRÁFICO COM 2 MONITORES	12
LOTE 06	6	SOFTWARE AUTOCAD	03
LOTE 07	7	SOFTWARE COREL DRAW	03
LOTE 08	8	LICENÇA ANTIVÍRUS MCAFEE	300
LOTE 09	9	SOFTWARE FILMORA	01
LOTE 10	10	WEBCAM FULL HD	87
LOTE 11	11	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA INTEGRADA COM CONTROLE REMOTO	25
LOTE 12	12	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	49
LOTE 13	13	PROJETOR MULTIMÍDIA AVANÇADO	37
LOTE 14	14	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL	05
LOTE 15	15	IMPRESSORA PLOTTER A0	04
LOTE 16	16	MICROFONE SEM FIO	50
LOTE 17	17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	50
LOTE 18	18	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	239
LOTE 19	19	NO BREAK	10
LOTE 20	20	WORKSTATION	05
LOTE 21	21	SMART TV LED 65"	29
LOTE 22	22.1	FONE DE OUVIDO (HEADSET) ESTÉREO C/ MICROFONE DIRECIONAL	06
	22.2	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	21

Quadro 01: DETALHAMENTO DO OBJETO			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 23	23	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB	58
LOTE 24	24	ROTEADOR WI-FI (ACCESS POINT)	19

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER –
SEMPRE

Projeto Salvador Social

Acordo de Empréstimo IBDR 9162 BR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

SALVADOR – BA
BRASIL

2023

1. INTRODUÇÃO

Foi firmado, no dia 11 de julho de 2018, um Acordo de Empréstimo, entre o Município do Salvador e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com o intuito de realizar intervenções para o enfrentamento dos problemas sociais da capital baiana, mediante o aprimoramento da prestação de serviços sociais, enfatizando melhorias na eficiência do sistema de saúde, qualidade da educação e efetividade da proteção social.

Em consonância com as cláusulas e metas estabelecidas no acordo assinado entre as partes supracitadas, foi contemplada ação para Modernização Tecnológica para a Unidade Gestora do Projeto Salvador Social junto às secretarias envolvidas no projeto, conforme consta no Plano de Aquisições do Projeto, onde tanto a UGP como as secretarias envolvidas no Projeto contem com uma estrutura técnica de equipamentos condizentes com os desafios enfrentados junto às áreas.

2. JUSTIFICATIVA

As demandas da sociedade por uma administração pública capaz de oferecer adequadamente serviços essenciais à população e de executar políticas inovadoras em prol do bem-estar coletivo exigem dos gestores públicos práticas pautadas em governança e eficiência administrativas, para a assistência social, uma das principais ferramentas para o alcance dos objetivos.

O rol de responsabilidades atribuídas à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER – SEMPRE, faz exigir que este órgão disponha de ferramentas modernas, notadamente um aparato tecnológico adequado para cumprir fidedignamente o seu mister de forma eficiente, qualificando a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Os equipamentos a serem adquiridos, conforme descrito no item 3 deste TR, visam primordialmente atualizar o Parque de Equipamentos Tecnológico da Sede da SEMPRE, no âmbito da gestão da política de assistência social e de suas áreas meio, bem como das unidades externas vinculadas à Diretoria de Proteção Social Básica-DPSB, à Diretoria de Proteção Social Especial-DPSE, à Gerência de Gestão do SUAS e à Gerência de do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios-GCABF, a saber: 28 (vinte e oito) CRAS, 04 (quatro) Centros POP, 07 (sete) CREAS, 02 (duas) UAI, 01 (uma) unidade Abrigo Dom Pedro II, SEAS, Centro DIA e unidades descentralizadas de atendimento para inscrição e atualização do CadÚnico. Os equipamentos de informática serão direcionados, também, para o Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador – CMASS, considerando obrigação legal de manter instância de controle social em condições efetivas de funcionamento.

Os esforços na sistematização das informações das unidades descentralizadas de atendimento do SUAS/SEMPRE têm demonstrado avanços e apoiaram as unidades a quantificar as informações produzidas, monitorando as ofertas, favorecendo na consolidação de dados e na padronização de dados.

Há, ainda, a previsão de implantação de sistema gerencial integrado no âmbito da SEMPRE, que possibilite a interoperabilidade entre o CadÚnico, a gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios da Política de Assistência Social, o que requer a informatização e a estruturação das unidades, visando ao alcance do padrão mínimo de funcionalidade operacional, definido no âmbito das diretrizes federais.

Ademais, busca-se o incremento das ações exitosas realizadas durante a pandemia da COVID-19, viabilizadas através da utilização de soluções informatizadas e com possibilidade de participação de profissionais e usuários de diferentes territórios.

Assim, a aquisição dos equipamentos de informática aqui descritos visa à consolidação da profissionalização da Prefeitura de Salvador na gestão e na oferta da política de assistência social aos munícipes, aprimorando a prestação de serviços socioassistenciais no município e a efetividade da proteção social, em consonância com os objetivos das fases I e II do Projeto Salvador Social.

A execução do Projeto Salvador Social, viabilizado mediante operação de crédito no montante de US\$ 125 milhões junto ao Banco Mundial (além da respectiva contrapartida em importe equivalente a ser provida pelo Município do Salvador), reforça a necessidade de maior acuidade das ações nele previstas, especialmente, em função da vultosa soma de recursos aplicados.

Nesse contexto, a SEMPRE, por meio da UGP junto ao Projeto Salvador Social, tem a incumbência de acompanhar a boa e regular ação desta Secretaria, no que tange ao aprimoramento do serviço prestado pela proteção social oriundos deste contrato de empréstimo. Decorre daí a necessidade essencial para a modernização e atualização do aparato tecnológico com recurso do empréstimo entre o BIRD e a Prefeitura Municipal do Salvador, especialmente as áreas que não foram contempladas na Fase I do Projeto, quais sejam: CRAS RIO SENA, Gestão do SUAS e SEAS – Serviço Especializado de Abordagem Social.

Ademais, com a implantação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas-COMAD e do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas-FMPD, estruturas administrativas vinculadas à Diretoria de Políticas Sobre Drogas, de responsabilidade desta SEMPRE, além da previsão de inauguração/requalificação até o final deste ano de 06 (seis) novos CRAS, a saber: CRAS CURRALINHO, CRAS LIBERDADE, CRAS VALÉRIA, PAU DA LIMA, NOVA ESPERANÇA E CENTRO HISTÓRICO.

Somado a isto, a Prefeitura Municipal de Salvador, já divulgou a ampliação do número de Restaurantes Populares, vinculados à SEMPRE, até o final do ano de 2024, onde serão inaugurados mais 08 (oito) novos equipamentos.

É importante ressaltar que a implantação das referidas estruturas estão previstas no Planejamento Estratégico da PMS 2021/2024, sendo imperiosa a necessidade de equipar e dotar essas novas unidades com equipamentos tecnológicos.

3. OBJETO

Aquisições de Equipamentos para Modernização Tecnológica para a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE.

3.1. OBJETIVO ESPECÍFICO

A contratação em questão tem por objeto a aquisição de equipamentos e licenças de software para modernização tecnológica para a Secretaria SEMPRE, conforme condições, quantidades e descrições constantes das Especificações Técnicas.

3.2 DETALHAMENTO DO OBJETO

Quadro 01: DETALHAMENTO DO OBJETO			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 01	1	SCANNER SUPLEX DUPLEX AUTOMÁTICO	28
LOTE 02	2	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO	45

Quadro 01: DETALHAMENTO DO OBJETO			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 03	3	TABLET	30
LOTE 04	4	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COM 1 MONITOR	227
LOTE 05	5	MICROCOMPUTADOR GRÁFICO COM 2 MONITORES	12
LOTE 06	6	SOFTWARE AUTOCAD	03
LOTE 07	7	SOFTWARE COREL DRAW	03
LOTE 08	8	LICENÇA ANTIVÍRUS MCAFEE	300
LOTE 09	9	SOFTWARE FILMORA	01
LOTE 10	10	WEBCAM FULL HD	87
LOTE 11	11	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA INTEGRADA COM CONTROLE REMOTO	25
LOTE 12	12	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	49
LOTE 13	13	PROJETOR MULTIMÍDIA AVANÇADO	37
LOTE 14	14	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL	05
LOTE 15	15	IMPRESSORA PLOTTER A0	04
LOTE 16	16	MICROFONE SEM FIO	50
LOTE 17	17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	50
LOTE 18	18	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	239
LOTE 19	19	NO BREAK	10
LOTE 20	20	WORKSTATION	05
LOTE 21	21	SMART TV LED 65"	29
LOTE 22	22.1	FONE DE OUVIDO (HEADSET) ESTÉREO C/ MICROFONE DIRECIONAL	06
	22.2	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	21
LOTE 23	23	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB	58
LOTE 24	24	ROTEADOR WI-FI (ACCESS POINT)	19

4. DETALHAMENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 / ITEM 1– SCANNER SUPLEX DUPLEX AUTOMÁTICO

ITEM 1. Scanner Simplex Duplex Automático – Padrão A4 – Avançado
Características Técnicas Mínimas Predominantes

Scanner de Grupo com digitalização Simplex (frente) e duplex (frente e verso), Alimentador Automático de Documento (ADF), Resolução Ótica mínima de 600 dpi com 24 bits em cores, Interface USB 2.0, Softwares para captura de imagens, tratamento de imagens e Software de OCR.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS
1.1 Scanner com digitalização Simplex (frente) e duplex (frente e verso);
1.2 Qualidade e Resolução Ótica mínima de 600 dpi com 24 bits em cores;
1.3 Interface USB 2.0 ou superior;
1.4 Alimentador Automático de Documento (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas 80 g/m ² com realimentação contínua;
1.5 Tamanho de documento no ADF: mínimo de 52 mm x 74 mm, máximo de 216 mm x 863 mm;
1.6 Capacidade para digitalização diária de, no mínimo, 4.000 folhas/dia;
1.7 Modo de digitalização preto e branco, cinza, colorido e automático;
1.8 Velocidade P&B e Tom de Cinza mínimo de 30 ppm ou 60 ipm;
1.9 Gramatura do papel de 41 a 410 g/m ² ;
1.10 Softwares com Suporte em português Brasil, para captura de imagens de alta performance com visualização simultânea de, no mínimo, 06 (seis) imagens digitalizadas, com capacidade de tratamento da imagem de forma automática durante o processo de digitalização, e um Software de OCR;
1.11 Voltagem de entrada bivolt 100 a 240 VAC (50/60 Hz);
1.12 Compatibilidade com Windows.
2. SUPORTE, MANUTENÇÃO E GARANTIA
2.1 O fabricante do equipamento proposto deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de softwares (drivers, firmwares, manuais e outros que houver) e localizar assistências técnicas;
2.2 Na Compra, <i>garantia total</i> mínima de 12 (doze) meses, com atendimento no local da instalação do equipamento (<i>onsite</i>), na cidade de Salvador (BA), no máximo, no próximo dia útil, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
3 COMPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS
3.1 Catálogos, software de instalação, cabos de força, cabos de interface e demais acessórios que acompanham o equipamento.
4 DECLARAÇÕES
4.1. Apresentar catálogo oficial do fabricante, onde se poderá ser conferido todas as características exigidas para o item. O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante.

LOTE 02 / ITEM 2 – NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1. PROCESSADOR PRINCIPAL
1.1 Processador com índice mínimo de 12 (doze mil) pontos (sem overlocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/
1.2 Processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos similar ou superior a última geração.
2. PLACA MÃE E BIOS
2.1 Suporte a memórias DDR4 SDRAM 2.666 MHz;
2.2 Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;

2.3 Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
2.4 Possuir chip TPM 2.0, sendo aceito a solução FTPM 2.0;
2.5 Possuir, no mínimo, 01(uma) porta HDMI;
2.6 Bluetooth 5.0 ou superior;
2.7 Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com seu nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado;
3. MEMÓRIA RAM
3.1 Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de RAM DDR4 de 2.666 MHz ou superior, em dual channel ou single channel, instalados;
4. CONTROLADORA DE VÍDEO
4.1 Possuir conexão HDMI;
4.2 Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;
4.3 Compatível com DirectX 12;
5. UNIDADE DE DISCO
5.1 Unidade de estado sólido (solid-state drive – SSD), com capacidade de 480 GBytes PCI e M.2;
6. INTERFACES DE REDE
6.1 Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosense IEEE 802.3;
6.2 Mínimo de 1 conector RJ-45 com leds de status de conexão;
6.3 Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n ou superior;
7. PORTAS E INTERFACES
7.1 Possuir no mínimo 3 (três) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo pelo menos 1 USB 3.2 Gen1;
7.2 Porta para fones de ouvido e microfone.
8. WEBCAM
8.1 Resolução mínima HD de pelo menos 720p;
8.2 Possibilidade de uso tanto com o microfone embutido como um microfone externo através de sua respectiva entrada;
8.3 Integrada ao equipamento.
9. ÁUDIO
9.1 Controladora de som estéreo;
9.2 Entrada para microfone e saída para fone de ouvido estéreo. Será aceita porta no formato combo (entrada e saída de áudio P2 de 4 vias);
9.3 Microfone interno;
9.4 Alto-falantes estéreos integrados.
10. ENERGIA
10.1 Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;
10.2 A potência da fonte de alimentação deverá suportar toda a configuração do computador;
10.3 Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
10.4 Bateria removível ou embutida.
11. TECLADO
11.1 Teclado padrão ABNT2(Português);
11.2 Retro iluminado.
12. MOUSE ÓPTICO
12.1 Padrão Microsoft com resolução mínima de 1000 DPI sem fio, com controle de movimentação de barra de rolagem de aplicativos.

13. TELA
13.1 Tamanho de 14"
13.2 Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
13.3 Possuir resolução mínima 1366x768 pixels;
13.4 Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;
13.5 Deve possuir certificação de economia de energia;
14. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO
14.1 Os equipamentos serão entregues com Windows 10 Professional OEM, ou superior, 64 bits/português BR licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS); Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;
14.2 Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica;
14.3 O modelo do equipamento ofertado possui certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais;
15. CARACTERÍSTICAS GERAIS
15.1 Equipamento deve ser compatível com o sistema operacional Windows 11;
15.2 Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis meses) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 9x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador (BA), contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
15.3 Em caso de necessidade de troca do disco por falha ou pré-falha, o referido disco com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
15.4 A contratada deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 08:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;
15.5 A contratada deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos, onde será possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
15.6 Deverão ser disponibilizadas ferramentas de diagnóstico de hardware que alertem no caso de pré-falhas na unidade de armazenamento e atualização de software, com: <ul style="list-style-type: none"> • Combinação de códigos de “beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; • Grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas no equipamento;
15.7 Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;
15.8 Possuir pelo menos 01 (um) conector de entrada HDMI;
15.9 Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
15.10 O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor;
IMPORTANTE: não serão admitidas configurações e ajustes, que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória.

LOTE 03 / ITEM 3 – TABLET

Tablet Andoid 10” – Wi-fi e GSM

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS
1.1 Sistema Operacional Google / Android 8.0 ou superior;
1.2 Memória interna mínima de 32Gb, com possibilidade de expansão;
1.3 Processador Quad Core de 1.8 Ghz ou superior;
1.4 Display: 9.7” a 10.5”;
1.5 Acesso à rede de dados móvel através das tecnologias GSM/4G – UMTS / HSDPA / HSUPA (850, 900, 1.900 e 2.100 MHz), comprovadamente compatíveis com operadoras do mercado brasileiro;
1.6 Wi-Fi 802.11 b/g/n ou superior;
1.7 Tecnologia Bluetooth 4.0 ou superior;
1.8 Display capacitivo multi touch;
1.9 Resolução de, no mínimo, 1.920 x 1.080 pixels ou superior;
1.10 Câmera frontal (02 MP ou superior) e traseira (05 MP ou superior, com foco automático);
1.11 Bateria interna recarregável de, no mínimo, 5.000 mAh;
1.12 Carregamento via adaptador de energia ou USB conectado a um computador;
1.13 Conectividade mínima: porta USB, micro-USB ou USB – Tipo C;
1.14 Conector de fone de ouvido estéreo;
1.15 Alto-falante integrado;
1.16 Microfone;
1.17 Sensores: GPS, luminosidade e acelerômetro;
1.18 Equipamento deverá ser homologado pela ANATEL.
2. SOFTWARES MÍNIMOS INSTALADOS NO SISTEMA
2.1 Sistema Operacional Google / Android 8.0 ou superior, com suporte a português do Brasil, com a respectiva documentação original também em português do Brasil;
3. SUPORTE, MANUTENÇÃO E GARANTIA
3.1 O FABRICANTE do equipamento proposto deverá disponibilizar em seu site manuais técnicos, relação de assistências técnicas e consulta à base de informações de problemas técnicos;
3.2 A PROPONENTE deverá informar canal de contato próprio (responsável, telefone e e-mail) para tratar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE , de assuntos referentes ao contrato deste equipamento;
3.3 A PROPONENTE ou o FABRICANTE do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
3.4 Garantia total mínima de 24 (vinte e quatro) meses , com atendimento on-site, na cidade de Salvador (BA), no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias.
4. COMPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS
4.1 Deverão ser fornecidos todos os catálogos, carregador e cabo USB e demais acessórios básicos que acompanham o equipamento;
4.2 O equipamento deverá ser acompanhado do seguinte acessório original do FABRICANTE ou homologado pelo mesmo: <ul style="list-style-type: none"> • Capa protetora tipo SmartCase, permitir fixação do equipamento para visualização e

digitação.
4.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação pela CONTRATANTE. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidades e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação pela CONTRATANTE.
4.4 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utiliza em preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
5. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
5.1 Declaração do FABRICANTE ou da PROPONENTE informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site;
5.2 Apresentar catálogo oficial do FABRICANTE onde poderão ser conferidas todas as características técnicas exigidas do equipamento, que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo FABRICANTE. A PROPONENTE deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do FABRICANTE. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da PROPONENTE.

LOTE 04 / ITEM 4 – MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO

Microcomputador completo, processador com índice mínimo de 8.800 (oito mil e oitocentos) pontos (sem overclocked), mínimo de 16 Gb de memória RAM, Unidade de Disco SSD de 256GB, Interface de rede padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps, Teclado 102 teclas padrão ABNT II, Mouse Optico USB, Monitor com tamanho de tela mínimo de 21,5" polegadas, Sistema Operacional Windows 10 ou superior de 64 bits.

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO
1.	PROCESSADOR PRINCIPAL
1.1.	Processador com índice mínimo de 8.800 (oito mil e oitocentos) pontos (sem overclocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/
1.2.	Processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos similar ou superior a última geração.
2.	PLACA MÃE E BIOS
2.1.	Possui no mínimo 2 (dois) slots de memória;
2.2.	Suporte a memórias DDR4 SDRAM 2.66 MHz ou superior;
2.3.	Os Slots DIMM deverão suportar, no mínimo, módulos de 04 (quatro) GB a 16 (dezesesseis) GB de memória DDR4;
2.4.	Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;
2.5.	Possuir, no mínimo, 01 (UM) slots PCIe x16;
2.6.	Possuir, no mínimo, 02 portas digitais;
2.7.	Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
2.8.	Possuir chip TPM 2.0 sendo aceito a solução FTPM 2.0;

2.9.	Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com seu nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado;
3.	MÉMOIRA RAM
3.1.	Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de RAM DDR4 de 2.666 MHz, em dual channel ou single channel, instalados;
4.	CONTROLADORA DE VÍDEO
4.1.	Controladora onboard com capacidade para controlar 02 monitores de vídeo compatível com padrão VGA, HDMI OU DisplayPort;
4.2.	Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;
4.3.	Compatível com DirectX 12;
5.	UNIDADE DE DISCO
5.1.	Unidade de estado sólido (solid-state drive – SSD), com capacidade de 256 GBytes PCI e M.2;
5.2.	Unidade GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER;
6.	INTERFACES DE REDE
6.1.	Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosense IEEE 802.3;
6.2.	Mínimo de 1 conector RJ-45 com leds de status de conexão;
6.3.	Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n ou superior;
7.	PORTAS E INTERFACES
7.1.	Controladora de disco padrão Serial ATA 3 de 6 GB/s;
7.2.	No mínimo 6 (seis) interfaces USB (Universal Serial BUS), sendo pelo menos 3 USB 3.2 Gen1 ou superior;
7.3.	Interface para fone de ouvido e microfone frontais;
8.	GABINETE
8.1.	O gabinete possui local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;
8.2.	O Gabinete possui sensor de abertura da tampa para registrar o evento no BIOS;
8.3.	Gabinete tipo Small Form Factor (tool less – pode ser aberto sem a necessidade de ferramentas) com adequado sistema de refrigeração;
9.	FUNTE DE ALIMENTAÇÃO
9.1.	Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;
9.2.	A potência da fonte de alimentação deverá suportar toda a configuração do computador;
9.3.	A fonte de alimentação ofertada contém o recurso de fator de correção de energia ativa - “PFC” (Power Factor Correction);
9.4.	Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz desustentar a configuração máxima do computador;
9.5.	A fonte de alimentação possui certificação 80PLUS com eficiência superior a 80%;
10.	TECLADO
10.1.	Mínimo de 102 teclas;
10.2.	Padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347);
10.3.	Conector USB;
11.	MOUSE ÓPTICO
11.1.	Padrão Microsoft com resolução mínima de 1000 DPI;
11.2.	Conector USB;
11.3.	Com controle de movimentação de barra de rolagem de aplicativos;
12.	MONITOR
12.1.	Deverá ser da cor predominantemente preta;
12.2.	Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;

12.3.	Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21,5" polegadas;
12.4.	Possuir angulo de visão com limite mínimo de 170 graus para horizontal e 160 graus paravertikal
12.5.	Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920x1080 pixels;
12.6.	Brilho não inferior a 200 cd/m ² ;
12.7.	Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;
12.8.	Possuir tempo de resposta de no máximo 5 milissegundos;
12.9.	Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;
12.10.	Deve ser Plug and Play;
12.11.	Deve possuir certificação de economia de energia;
13.	SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO
13.1.	Os equipamentos serão entregues com Windows 10 Professional OEM, ou superior, 64 bitsportuguês BR licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS);
13.2.	Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;
13.3.	Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica;
13.4.	O modelo do equipamento ofertado possui certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais;
14.	CARACTERÍSTICAS GERAIS
14.1.	Equipamento deve ser compatível com o sistema operacional Windows 11;
14.2.	Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis meses) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 9x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador (BA), contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
14.3.	Em caso de necessidade de troca do disco por falha ou pré-falha, o referido disco com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
14.4.	A contratada deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 08:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;
14.5.	A contratada deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos, onde será possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
14.6.	Deverão ser disponibilizadas ferramentas de diagnóstico de hardware que alertem no caso de pré-falhas na unidade de armazenamento e atualização de software, com: <ul style="list-style-type: none"> • Combinação de códigos de "beeps" que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; • Grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas no equipamento;
14.7.	Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;
14.8.	Possuir pelo menos 01 (um) conector digital de entrada compatível com a interface controladora de vídeo e monitor dos computadores ofertados sendo HDMI ou DisplayPort, com os respectivos cabos de conexão;

14.9.	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor;
14.10.	Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.;
14.11.	IMPORTANTE: não serão admitidas configurações e ajustes, que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação elétrica para todo o conjunto (computador e monitores), permitindo o seu funcionamento pleno;

LOTE 05 / ITEM 5 – MICROCOMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO MICROCOMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES
1.	PROCESSADOR PRINCIPAL
1.1.	Processador com índice mínimo de 18.080 (DEZOITO MIL E OITENTA) pontos (sem overclocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/ ;
1.2.	Processador de no mínimo 8 (oito) núcleos ou superior. Deverá ser ofertado processador de no mínimo penúltima geração;
2.	PLACA MÃE E BIOS
2.1.	Possui no mínimo 4 (quatro) slots de memória;
2.2.	Suporte a memórias DDR4 SDRAM 2.933 MHz ou superior expansível a, pelo menos, 64 (SESSENTA) GB de memória RAM;
2.3.	Os Slots DIMM deverão suportar, no mínimo, módulos de 08 (oito) GB a 64 (sessenta e quatro) GB de memória DDR4;
2.4.	Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;
2.5.	Possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots PCI, sendo, no mínimo 2 (dois) slots PCIe x16 e 02 (dois) para conector M.2;
2.6.	Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
2.7.	Possuir chip TPM 2.0, sendo aceito a solução FTPM 2.0;
3.	MEMÓRIA RAM
3.1.	Mínimo de 32 (trinta e dois) GB de RAM DDR4 de 2.933 MHz ou superior, em dual channel ou single channel, instalados;
4.	CONTROLADORA DE VÍDEO
4.1.	No mínimo 01 (uma) controladora gráfica offboard com índice mínimo de 15.480 (quinze mil quatrocentos e oitenta) pontos (sem overclocked) tendo como referência a base de dados Passmark G3D MARK disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/ ;
4.2.	Deve ter 8 (oito) GB de RAM gddr 6 ou superior;
4.3.	Suporte nativo a no mínimo de 02 (dois) monitores;
4.4.	Possuir conexão DisplayPort 1.3 ou superior;

5.	CONTROLADORA DE DRIVERS
5.1.	Padrão SATA III ou superior com 04 (QUATRO) ou mais interfaces;
5.2.	Deverá suportar discos padrões SSD, Híbrido e SATA;
5.3.	Deverá suportar raid 0 e raid 1; via hardware
6.	UNIDADE DE DISCO
6.1.	Unidade de estado sólido (solid-state drive – SSD), com capacidade de 480 GBytes PCI e M.2;
6.2.	02 (UM) Discos rígidos de 2 (DOIS) TB SATA III ou superior com rotação mínima de 7.200 RPM, configurados em RAID 1 via hardware;
7.	INTERFACES DE REDE
7.1.	01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000, conector RJ45;
7.2.	01 (uma) interface de rede Wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior;
8.	PORTAS E INTERFACES
8.1.	Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo, no mínimo, 04 (quatro) 3.0, não se admitindo a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos;
8.2.	Conexões de fone de ouvido e microfone nas partes traseira e frontal do gabinete;
9.	GABINETE
9.1.	O gabinete possui local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;
9.2.	O Gabinete possui sensor de abertura da tampa para registrar o evento no BIOS;
9.3.	Gabinete tipo torre;
10.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
10.1.	Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;
10.2.	A potência da fonte de alimentação deverá suportar toda a configuração do computador;
10.3.	A fonte de alimentação ofertada contém o recurso de fator de correção de energia ativa - “PFC” (Power Factor Correction);
10.4.	Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
10.5.	A fonte de alimentação possui certificação 80PLUS com eficiência superior a 80%;
11.	TECLADO
11.1.	Mínimo de 102 teclas;
11.2.	Com ajuste de altura
11.3.	Padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347);
11.4.	Conector USB;
12.	MOUSE ÓPTICO

12.1.	Padrão Microsoft com resolução mínima de 1000 DPI;
12.2.	Conector USB;
12.3.	Tecnologia de detecção de movimento: óptica ou laser;
12.4.	Com controle de movimentação de barra de rolagem de aplicativos
13.	KIT MULTIMÍDIA
13.1.	Será aceita controladora de áudio, onboard ou offboard, compatível com High Definition Audio, com performances mínimas de 24 bits, e homologada pelo mesmo fabricante do conjunto ofertado;
13.2.	Unidade gravador de DVD/RW DUAL LAYER;
14.	MONITOR
14.1.	Deverá ser da cor predominantemente preta;
14.2.	Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
14.3.	02 (dois) monitores iguais, mesmo modelo LED de, no mínimo, 27" polegadas;
14.4.	Possuir angulo de visão com limite mínimo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical;
14.5.	Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920x1080 pixels;
14.6.	Brilho não inferior a 200 cd/m2;
14.7.	Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;
14.8.	Possuir tempo de resposta de no máximo 5 milissegundos;
14.9.	Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
14.10.	Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;
14.11.	Deve ser Plug and Play;
14.12.	Conexões mínimas: DisplayPort e HDMI;
14.13.	Deve possuir certificação de economia de energia;
14.14.	Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V;
14.15.	Os monitores a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado;
15.	SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO
15.1.	Os equipamentos serão entregues com Windows 10 Professional OEM, ou superior, 64 bits português BR licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS);
15.2.	Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;
15.3.	Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica;
15.4.	O modelo do equipamento ofertado possui certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais;

16.	CARACTERÍSTICAS GERAIS
16.1.	Equipamento deve ser compatível com o sistema operacional Windows 11;
16.2.	Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis meses) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 9x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador (BA), contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos
16.3.	Em caso de necessidade de troca do disco por falha ou pré-falha, o referido disco com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
16.4.	A contratada deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 08:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;
16.5.	A contratada deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos, onde será possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
16.6.	Deverão ser disponibilizadas ferramentas de diagnóstico de hardware que alertem no caso de pré-falhas na unidade de armazenamento e atualização de software, com: · Combinação de códigos de “beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; · Grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas no equipamento;
16.7.	Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;
16.8.	Possuir pelo menos 02 (dois) conectores de entrada compatíveis com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados sendo: uma entrada HDMI e uma entrada Display Port/HDMI. Serão aceitos equipamentos com um conector HDMI ou Display Port, desde que fornecidos 02 (dois) cabos: se a entrada do monitor for HDMI, fornecer 1 (um) cabo HDMI-HDMI e 1 (um) cabo DisplayPort-HDMI; se a entrada do monitor for DisplayPort, fornecer 1 (um) cabo DisplayPort-DisplayPort e 1 (um) cabo DisplayPort-HDMI;
16.9.	Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
16.10.	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor;
16.11.	Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
16.12.	Deverão ser fornecidos cabos de alimentação elétrica para todo o conjunto (computador e monitores), permitindo o seu funcionamento pleno;
16.13.	IMPORTANTE: não serão admitidas configurações e ajustes, que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória.

LOTE 06 / ITEM 6 – SOFTWARE AUTODESK

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1.1 Licença 3 (três) anos para Autodesk AEC Collection , última versão.
1.2 Compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, versão 64 bits, com direito a atualizações, update, em português/Brasil.
1.3 A justificativa para escolha do Software AEC COLLECTION, da Autodesk, se deu em razão de ser um pacote composto por 17 programas englobando todas as vertentes da construção civil que funcionam de forma a agilizar todas as etapas de projeto, todos eles estão interligados por BIM, ferramenta indispensável e de costumeira utilização no ambiente da Administração Pública. O pacote AEC Collection (Architecture, Engineering and Construction – Arquitetura Engenharia e Construção) é a solução mais completa quando se trata de projetos em todas as áreas da construção civil, seja para projeto de edificações, infraestrutura e construção, o pacote AEC tem a finalidade de simplificar a informação e integrar todas as disciplinas, aumentando a previsibilidade erros e gastos desnecessários com o projeto.

LOTE 07 / ITEM 7 – SOFTWARE COREL DRAW

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1.1 Licença perpétua para Corel Draw, última versão.
1.2 Compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, versão de 64 bits, com direito a atualizações, update, em português/Brasil.
1.3 A escolha do Software COREL DRAW foi justificada por possuir uma interface de usuário amigável e personalizável, tornando-o acessível tanto para iniciantes quanto para profissionais experientes e de fácil utilização no ambiente da Administração Pública, além de ser um programa que fornece ampla gama de recursos e ferramentas poderosas para design gráfico e ilustração vetorial.

LOTE 08 / ITEM 8 – LICENÇA ANTIVÍRUS MCAFEE

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1.1 Licença Antivírus EndPoint Security.
1.2 Contemplar: Proteção contra ameaças, Firewall, Controle da Web e Proteção adaptável conta ameaças.
1.3 Período de 3 anos.
1.4 A justificativa para escolha do Antivírus McAfee, se deu em função dessa solução de segurança já ser utilizado no Parque de Equipamentos da SEMPRE, e utilizar mais de um antivírus na rede gera conflitos e looping, além de dificultar o gerenciamento e utilizar recursos desnecessariamente, acarretando perda de performance. A prática de utilizar mais de um antivírus não reduz o risco de ataque por ransomwares, adwares, spywares, ou trojans e ainda pode piorar a performance do dispositivo, pois a existência de dois programas de antivírus realizando o mesmo monitoramento constantemente gera sobrecarga e lentidão na rede. Adiciona-se a isso o fato de que caso os softwares entrem em conflito entre eles ao detectarem um arquivo suspeito gera o

chamado "looping de quarentena", onde o hardware é forçado ao limite, resultando em comportamentos indesejados e travamentos em toda a rede. Outro possível problema na utilização de mais de um antivírus é que a execução de um programa pode interferir no outro, aumentando, inclusive, a vulnerabilidade ao excluir arquivos necessários. O processo de limpeza ou envio para a quarentena podem falhar e, querendo se proteger, você acabará mantendo o malware ativo no seu computador. Os antivírus monitoram e enviam informações sobre o sistema e, por isso, podem ser considerados por outras aplicações do gênero como um programa suspeito. Se considerado como um vírus interessado em seus dados pelo concorrente, o software poderá ser bloqueado e removido da máquina. E, no pior cenário, um pode bloquear o outro, deixando o caminho livre para a atuação de malwares.

LOTE 09 / ITEM 9 – SOFTWARE FILMORA

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1.1 Licença perpétua para FilmoraPro, última versão.
1.2 Compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, versão de 64 bits, com direito a atualizações e update

LOTE 10 / ITEM 10 – WEBCAM FULL HD

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS – WEBCAM
1.1. Câmera de vídeo digital (WebCam) para PC
1.2. Videochamada em Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels a 30 fps);
1.3. Videochamada em HD de 720p (até 1280 x 720 pixels a 30, 60 ou 90 fps);
1.4. Campo de visão diagonal de 78º;
1.5. Campo de visão horizontal 70,42º;
1.6. Foco automático;
1.7. Cortina de proteção de privacidade integrada;
1.8. Dois microfones estéreo omnidirecionais com redução de ruído;
1.9. Possibilidade de capturar fotos com resolução mínima de 12 MegaPixels;
1.10. Correção automática de luminosidade;
1.11. Software de captura de vídeo e fotos;
1.12. USB 2.0 certificado de alta velocidade (pronto para USB 3.0);
1.13. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CTR;
1.14. Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador;
1.15. A Webcam ofertada deverá ser nova e sem uso.
2. MICROFONE
2.1. Dois microfones omnidirecionais integrados com tecnologia de eliminação de ruídos;
3. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE
3.1. Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto
4. SISTEMAS OPERACIONAIS - COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE

4.1 O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais <ul style="list-style-type: none"> • Sistema Operacional Microsoft® Windows 7® ou Superior • SUSE Linux® 11 SP2 (para Cisco® VXC6215) • MacOS 10.7 ou superior Apresentar documentação que comprove o cumprimento à exigência.
4.2. Certificada para Skype for Business;
4.3. Otimizada para Microsoft® Lync;
4.4. Certificado para Skype™
4.5. Compatível com Cisco Jabber® e WebEx®
5. GARANTIA
5.1. Garantia, mínima de, 3 (três) ano, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, situado em Salvador.

LOTE 11 / ITEM 11 – CAMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA INTEGRADA COM CONTROLE REMOTO

Videochamadas em ultra HD 4K (até 3840 x 2160 pixels a 30 fps) com microfone e caixa de som integrados.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS - CÂMERA
1.1. Câmera de vídeo digital com zoom HD de 5x e panorâmica motorizada (+/- 25°) e inclinação (+/- 15°);
1.2. Campo de visão mínimo: Diagonal: 120°, Horizontal: 113°, Vertical: 80,7°;
1.3. Detecção de figura humana;
1.4. Enquadramento automático com as seguintes características:
1.4.1. Enquadramento automático de participantes no início da reunião;
1.4.2. Enquadramento automático de participantes sob demanda;
1.4.3. Reenquadramento automático quando os participantes entram, saem ou mudam de posição;
1.5. Videochamadas em ultra HD 4K (até 3840 x 2160 pixels a 30 fps) com cabo USB 3.0;
1.6. Videochamada em Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels a 30 fps);
1.7. Videochamada em HD de 720p (até 1280 x 720 pixels a 30 fps);
1.8. Compensação em baixa luminosidade;
1.9. Redução de ruídos em vídeo;
1.10. Otimização de saturação em baixa luminosidade;
1.11. Integrada ao microfone e caixa de som;
2. MICROFONE
2.1. Microfone integrado com 3 elementos de formação de feixe;
2.2. Faixa de alcance de 4 metros;
2.3. Sensibilidade: -27 dB;
2.4. Resposta de frequência do microfone: 90 Hz a 16 kHz para reprodução de voz integral e alta inteligibilidade sem ruído;
2.5. Desempenho da formação de feixe: Emparelhado de fábrica, o algoritmo com baixíssima distorção e conformação de feixe direciona os microfones diretamente para quem fala, a fim de obter a melhor qualidade de som e reduzir o ruído;
2.6. Cancelamento acústico de eco (AEC);
2.7. Detector de atividade de voz (VAD);
2.8. Supressão de ruídos de fundo no microfone;

2.9. Taxa de dados do microfone de 32 kHz;
2.10. Recomendado para 6 participantes;
2.11. Integrada a câmera e caixa de som;
3. CAIXA DE SOM
3.1. Volume ajustável de 95 dB SPL com pico em 0,5 metros;
3.2. Sensibilidade da caixa de som 86,5 +/-3 dB SPL em 0,5 metros;
3.3. Distorção: 200 Hz a 300 Hz < 3%, 3000 Hz -10KHz < 1%;
3.4. Integrada a câmera e microfone;
4. GERAL
4.1. Tecnologia sem fio <i>Bluetooth</i> ;
4.2. Controle remoto sem fio (incluso) com as funções de: silenciar microfone, atender e terminar chamada, aumentar e diminuir o volume, ampliar/reduzir, rodar/inclinar câmera, iniciar a câmera e emparelhamento Bluetooth;
4.3. Suporte de mesa/parede integrado;
4.4. Slot de segurança Kensington;
4.5. Ferragem e suporte de parede (incluso);
4.6. Cabo USB de 5 m (incluso);
4.7. Fonte de alimentação (incluso);
4.8. Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador;
5. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE
5.1. Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto
6. SISTEMAS OPERACIONAIS - COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE
6.1. O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows® 7, Windows 8.1 ou Windows 10 ou superior, MacOS 10.10 ou superior;
6.2. Conectividade plug-and-play via USB;
6.3. Certificado para Skype para Business e preparado para equipes;
6.4. Certificado para zoom;
6.5. Certificado para Google Hangouts Meet Hardware;
6.6. Certificado para Fuze;
6.7. Certificado para Skype;
6.8. Compatível com Microsoft Cortana;
6.9. Compatível com Cisco Jabber;
6.10. Compatível com Cisco Jabber e WebEx;
6.11. Compatível com BlueJeans, BroadSoft, GoToMeeting, Vidyo e outros aplicativos de videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB;
7. GARANTIA
7.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.

LOTE 12 / ITEM 12 – TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL

Tela de Projecão Retrátíl para Parede Ou Teto

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS – TELA DE PROJEÇÃO

1.1. A instalação do produto poderá ser feita diretamente na parede ou no teto;
1.2. Retrátil com ajuste de altura e múltiplos pontos de parada;
1.3. Enrolamento automático por mola;
1.4. Dimensões: 1800 x 1800 mm;
1.5. Ganho de brilho em superfície de projeção de no mínimo 1:1;
1.6. Tecido: acetinado branco opaco com verso preto, lavável;
1.7. Área mínima de projeção: 1700 x 1700 mm;
1.8. Estojo em alumínio com pintura eletrostática anticorrosiva com proteção contra arranhões;
1.9. Suporte para fixação;
2. GARANTIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO
2.1. Garantia de um ano (12 meses) com atendimento na cidade de Salvador e com substituição em caso de defeito;

LOTE 13 / ITEM 13 – PROJETOR MULTIMÍDIA AVANÇADO

Projektor Multimídia - Avançado

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS – PROJETOR MULTIMÍDIA AVANÇADO
1.1 Equipamento portátil, tecnologia LCD ou DLP ou superior.
1.2 ANSI Lumens igual ou superior a 4.000.
1.3 Suporte e compatibilidade 3D.
1.4 Lâmpada com vida útil mínima de 5.000 (cinco mil) horas, substituível pelo usuário.
1.5 Resolução de vídeo suportada 1080p (1.920 x 1.080 pixels) – Full HD.
1.6 Controle de brilho.
1.7 Relação de contraste mínimo de 10.000:1.
1.8 Controle remoto sem fio com menus na língua portuguesa do Brasil.
1.9 Formato mínimo da tela de 4:3, com suporte para 16:9.
1.10 Suporte a tecnologia para HDTV.
1.11 Compatibilidade mínima com os padrões de vídeo NTSC, PAL-M/N e SECAM.
1.12 Tamanho da imagem: 26" até 300".
1.13 Conexões mínimas: entrada e saída de vídeo D-Sub In (15pin), HDMI, Vídeo por Componente, Vídeo Composto, Entrada e Saída de Áudio (Mini Jack), Áudio L/R (RCA), Alto falante 7 W (mínimo), LAN (RJ-45), Wi-fi 802.11 b/g/n (ou superior) integrada ou por acessório do fabricante, RS-232 (DB-9pin) e USB tipo A.
1.14 Fonte de alimentação bivolt (115-220 VAC).
2 GARANTIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO
2.1 A LICITANTE deverá comprovar que o fabricante possui assistência técnica na cidade de Salvador – BA, através de declaração ou catálogo fornecido pelo fabricante.
2.2 A LICITANTE ou o fabricante deverá apresentar declaração, acerca do produto ofertado, informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento, e o prazo de garantia de atendimento on-site.

2.3 Garantia total mínima de **24 (vinte e quatro)** meses, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador – BA, no máximo, em 48 horas úteis após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

2.4 Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas exigidas do equipamento, que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A LICITANTE deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da LICITANTE.

3 COMPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS

3.1 Catálogos, documentação, lâmpada, cabos de força, cabos de conexão de vídeo, maleta para transporte e demais acessórios que acompanham o equipamento.

LOTE 14 / ITEM 14 – IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1.1 Conexão USB/Ethernet.
1.2 Velocidade de Conexão mínimo 200 mm/s.
1.3 Guilhotina para corte automático e serrilha para corte manual.
1.4 Integração com gaveta.
1.5 Vida útil da cabeça de impressão de 200Km.
1.6 Método de impressão Térmica direta.
1.7 Dimensões mínimas da bobina 80mm x40m.
1.8 Suporte para plataformas: Windows e Linux.
1.9 Resolução mínima de impressão 200 dpi.
1.10 Voltagem: Entrada: 110V a 240V 50 a 60 Hz, seguindo o padrão NBR 14136.
1.11 Garantia de 36 (trinta e seis) meses.

LOTE 15 / ITEM 15 – IMPRESSORA PLOTTER A0

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1.1 Impressora Plotter 36”.
1.2 Resolução de impressão: 2400 x 1200.
1.3 Velocidade de impressão: 25 pg/sec.
1.4 Tecnologia: Jato de Tinta térmico.
1.5 Margens: Rolo: 0,2 x 0,2 x 0,2 x 0,2 pol. (5 x 5 x 5 x 5 mm), Folha: 0,2 x 0,2 x 0,2 x 0,2 pol. (5 x 5 x 5 x 5 mm).

1.6 Tinta a base de corantes (C, M, Y).
1.7 Conectividade: Gigabit Ethernet, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct, Impressão por USB.
1.8 Compatibilidade: Windows e Linux.
1.9 Energia: Tensão de entrada 110-240 V, 50/60 Hz, tomada padrão da NBR 14136.
1.10 Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

LOTE 16 / ITEM 16 - MICROFONE SEM FIO

Microfone sem fio VHF Duplo

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS – MICROFONE SEM FIO
1.1 Faixa De Frequência De Transmissão: 180 270 Mhz, Banda Alta De Vhf.
1.2 Estabilidade De Frequência: 0,005%
1.3 Modo De Modulação: Fm.
1.4 Faixa Máxima De Desvio: 15 Khz.
1.5 Resposta De Frequência: 40 Hz 20 Hz.
1.6 Alcance Dinâmico De Áudio: Mais De 100 Db
1.7 Área De Alcance: 50 M Em Condições Favoráveis
1.8 Área De Alcance: 50 M Em Condições Favoráveis.
1.9 Temperatura De Operação: -10º Até 50º c.
1.10 Potência De Saída do Microfone Rf: 30 Mw Máxima. Emissões De Espúrias: Acima De 45 Db Na Onda Modulada; Antena: Embutida; Captador Do Microfone: Dinâmico Unidirecional; Alimentação: 2 Pilhas Aa 1,5v Dc; Consumo: Cerca De 25 Ma; Duração Da Bateria: Superior A 8 Horas De Uso Contínuo
1.11 Receptor - Sistema De Recepção: Frequência Fixa Controlada Por Quartzo; Sensibilidade De Recepção: Taxa De Sinal E Ruído De 60 Db 12 Dbu; Modo Não-Balanceado Do Canal A + b: 0 0,5v / 5 Ko; Modo Não-Balanceado Do Canal A b: 0 0,5v / 50 Ko; Alimentação: Ac 110v / 220v Com Chave Seletora.

LOTE 17 / ITEM 17 – CAIXA DE SOM AMPLIFICADA

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1.1 Caixa de som amplificada multi-uso, eletro-acústico.
1.2 01 (hum) auto falante de 15".
1.3 02 (dois) tweeters com 5 canais de amplificação.
1.4 Circuito eliminadores de transiente de acionamento.
1.5 Rede AC 110 a 125V.
1.6 Potência mínima 125w RMS.

LOTE 18 / ITEM 18 – ESTABILIZADOR DE TENSÃO

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
CARACTERÍSTICAS GERAIS
1.1 Estabilizador de voltagem com proteção contra surtos de corrente elétrica;
1.2 Potência Nominal de 1 KVA (1.000 W);

1.3	Atender as Normas Brasileira Regulamentadora – NBR 14373 e 14136;
1.4	Microprocessador Risc/Flash;
1.5	Função TRUE RMS;
1.6	Estabilizador com 8 estágios de regulação;
1.7	Tensão de entrada Bivolt automático (115-220 VAC), tensão de saída de 115 VAC ambas a frequência nominal de 60 HZ;
1.8	Filtro de linha integrado com protetor contra surtos;
1.9	Proteções contra Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, de sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático;
1.10	Fusível de entrada rearmável;
1.11	Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental;
1.12	Faixa de variação da tensão de entrada p/ regulação mínima de 6%;
1.13	Tempo de resposta de estabilização menor ou igual a 2 (dois) ciclos de rede;
1.14	Rendimento com carga nominal > 93%;
1.15	Número mínimo de 05 (cinco) tomadas padrão NBR 14136 de saída bipolar com terra (2PU+T);
1.16	Porta fusível externo;
1.17	Led's indicadores de tensão de entrada (Normal, Sub e Sobretensão).
GARANTIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO	
2.1	O fabricante do equipamento deverá possuir site de suporte na Internet, onde deverá ser possível efetuar download dos manuais;
2.2	O licitante deve apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento, e o prazo de garantia de atendimento on site;
2.3	Na Compra, garantia total mínima de 12 (doze) meses , e na Locação, garantia total durante a vigência do contrato de locação, comatendimento nos dois casos no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador (BA), no máximo no próximo dia útil, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
COMPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS	
3.1	Catálogos, cabo força e demais acessórios que acompanham o equipamento.

LOTE 19 / ITEM 19 – NO BREAK

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	
1. Características Gerais	
1.1.	Microprocessador DSP, com função TRUE RMS, padrão torre, com sistema de sinalização das condições de uso (LEDs e alarme sonoro).
1.2.	Estabilizador e filtro de linha integrado com proteção contra surto.
1.3.	Tensão de entrada bivolt automático (115-220 VAC), tensão de saída de 115 VAC em frequência nominal de 60 Hz.
1.4.	Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica (DC START).
1.5.	Atender a Norma Brasileira NBR 14136.
1.6.	Inversor de frequência sincronizado com a rede com forma de onda senoidal por aproximação na saída.

1.7.	Suporte a Software de Gerenciamento.
1.8.	Botão liga/desliga temporizado com função Mute, evitando o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme após a sinalização de algum evento.
1.9.	Proteção contra curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica, sobreaquecimento no inversor e no transformador, potência excedida com alarme e posterior desligamento e descarga total das baterias.
1.10.	Porta fusível externo com unidade reserva.
1.11.	Saída para comunicação e monitoração inteligente USB (Deverá acompanhar cabo).
1.12.	Bateria selada, livre de manutenção, à prova de vazamento com recurso de gerenciamento e de recarga automática.
1.13.	Conector tipo engate rápido para expansão do tempo de autonomia do Nobreak (banco de bateria externa).
1.14.	Faixa de variação da tensão de entrada para regulação mínima de 6%;
1.15.	Potência nominal de 1.200 VA (980 W).
1.16.	Rendimento com carga nominal maior que 95% (para operação rede) e maior que 85% (para operação bateria).
1.17.	Número mínimo de 05 (cinco) tomadas padrão NBR 14136 de saída bipolar com terra (2PU+T).
2. Garantia	
2.1	A LICITANTE deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site.
2.2	Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site, conforme item 16.4 deste Termo de Referência.
2.3	A LICITANTE deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.
2.4	Deverão ser fornecidos todos os catálogos, software de instalação, sistema operacional com a respectiva licença de uso, cabos de força e demais acessórios que acompanham o equipamento.

LOTE 20 / ITEM 20 – WORKSTATION

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1.1 Processador mínimo 4 cores com 8 threads de 3.6GHz.
1.2 Sistema Operacional Windows 11 Pro ou superior para Workstations (até 4 núcleos, incluindo licença do sistema operacional), em português (Brasil).
1.3 Placa de Vídeo com no mínimo 4GB de VRAM GDDR6, suporte a HDR.
1.4 Memória RAM mínima, 8GB a 2666 MHz.
1.5 SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Classe 40.
1.6 HD de no mínimo 2TB a 7200RPM.

LOTE 21 / ITEM 21 – SMART TV LED 65”

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1.1 Tamanho da tela: 65”.
1.2 Resolução: 3.840 x 2.160.
1.3 Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60HZ, seguindo o padrão NBR 14136.
1.4 Vídeo: Suporte HDR 10+, mega contraste.
1.5 Áudio: Suporte a Dolby Digital ou superior, alto-falante de 2 canais, suporte a Bluetooth.
1.6 Recursos SMART: Interação por voz, Integração com uma ou mais assistentes, Navegador Web.
1.7 Conectividade: Duas ou mais conexões HDMI, uma RJ45, Wi-Fi Dual Band, uma ou mais USB tipo A, Bluetooth 4.2 ou superior, Saída de Áudio Digital.
1.8 Design: suporte de pé, Visual Livre de Cabos.
1.9 Outros Recursos: Busca automática de canais, Desligamento Automático, Legenda, Idioma Português Brasil, Suporte a IPV4 e IPV6.
1.10 Acessibilidade: Guia de voz: português (Brasil), Menu Aprendizado: Português (Brasil).
1.11 Outros: Ampliar / Alto contraste / Áudio de múltiplas saídas / Inversão de cores / Tons de cinza / Zoom em linguagem de sinais / Repetição lenta do botão.
1.12 Garantia de 12 meses.

LOTE 22 / ITEM 22.1 - FONE DE OUVIDO (HEADSET) ESTÉREO C/ MICROFONE DIRECIONAL

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1.1 Headset Estéreo.
1.2 Microfone direcional ou superior.
1.3 Resposta de frequência: 100 Hz-18 KHz.
1.4 Sensibilidade: -47 dB +/- 3 dB.
1.5 Autofalantes Resposta de frequência: 31,5 Hz-20 KHz (campo difuso).
1.6 Sensibilidade: 94 dB ±3 dB a 1 KHz.
1.7 Compatibilidade com os Sistemas Operacionais Windows, Linux.
1.8 Conexão USB.

LOTE 22 / ITEM 22.2 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1.1 Potência mínima de 3W.
1.2 Conexão de áudio P2 3.5mm.
1.3 Conexão de alimentação USB tipo A.
1.4 Comprimento mínimo do cabo 1,5 metros.

1.5 Audio estéreo.
1.6 Resposta de Frequência 20Hz 20kHz.
1.7 Botão On/Off.
1.8 Botão de controle de volume.
1.9 Garantia de 12 meses.

LOTE 23 / ITEM 23 – HD EXTERNO

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1.1 Interface USB 3.0 (compatível com USB 2.0).
1.2 Capacidade 02 Terabyte ou Superior.
1.3 Sistema Operacional: Linux, Windows 10 ou Superior.

LOTE 24 / ITEM 24 – ROTEADOR WI-FI (ACCESS POINT)

Access Point Wi-Fi de uso interno, Dual Band.

- 1.1. Deve seguir os padrões IEEE 802.11ac/n/a e 802.11n/b/g.
- 1.2 Compatível com as criptografias Wi-Fi: WEP, WPA, WPA2, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x).
- 1.3 Possuir recurso de Rede Visitante, em 2.4Ghz e 5GHz.
- 1.4 Suportar os protocolos IPV4 e IPV6.
- 1.5 Possuir no mínimo 3 antenas.
- 1.6 Possuir uma porta Ethernet para WAN 10/100.
- 1.7 Possuir no mínimo 4 portas Ethernet para LAN 10/100.
- 1.8 Modos de Operação: Router Mode, Access Point Mode, Range Extender Mode.
- 1.9 Garantia de 24 meses.

5. GARANTIA

- 5.1 Garantia mínima de acordo com o especificado em cada item, com atendimento no local da instalação dos equipamentos (on-site), na cidade de Salvador (BA). A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento imediato na forma remota, por telefone através de central 0800 do fabricante, telefone local e/ou ligação gratuita, quando se inicia o roteiro de identificação/diagnóstico do defeito reportado e em caso de necessidade de reposição de peças, o comparecimento presencial de técnico em até 3 (três) dias úteis. Essa garantia deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 5.2 O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Salvador (BA), em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 17h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 5.3 O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 5.4 Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça

defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

5.5 A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato do recebimento do produto;

5.6. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

6. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

6.1 O prazo o prazo de entrega dos bens será de até 35(trinta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/ nota de empenho.

6.2 O prazo de vigência do contrato, contados da sua assinatura, será estabelecido levando-se em consideração o prazo de entrega e mais 90 (noventa) dias, para recebimento definitivo dos materiais recebidos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA (EM DIAS)
LOTE 01	1	SCANNER SUPLEX DUPLEX AUTOMÁTICO	35
LOTE 02	2	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO	35
LOTE 03	3	TABLET	35
LOTE 04	4	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COM 1 MONITOR	35
LOTE 05	5	MICROCOMPUTADOR GRÁFICO COM 2 MONITORES	35
LOTE 06	6	SOFTWARE AUTOCAD	35
LOTE 07	7	SOFTWARE COREL DRAW	35
LOTE 08	8	LICENÇA ANTIVÍRUS MCAFEE	35
LOTE 09	9	SOFTWARE FILMORA	35
LOTE 10	10	WEBCAM FULL HD	35
LOTE 11	11	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA INTEGRADA COM CONTROLE REMOTO	35
LOTE 12	12	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	35
LOTE 13	13	PROJETOR MULTIMÍDIA AVANÇADO	35
LOTE 14	14	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL	35
LOTE 15	15	IMPRESSORA PLOTTER A0	35
LOTE 16	16	MICROFONE SEM FIO	35
LOTE 17	17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	35
LOTE 18	18	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	35
LOTE 19	19	NO BREAK	35
LOTE 20	20	WORKSTATION	35
LOTE 21	21	SMART TV LED 65"	35
LOTE 22	22.1	FONE DE OUVIDO (HEADSET) ESTÉREO C/ MICROFONE DIRECIONAL	35
	22.2	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	35
LOTE 23	23	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB	35
LOTE 24	24	ROTEADOR WI-FI (ACCESS POINT)	35

7. LOCAL DA ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues em remessa única no Setor de Informática da SEMPRE – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no seguinte endereço: Rua Miguel Calmon, Nº 28, 4º andar, Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40.015-010. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico, E-mail: nti.semps@salvador.ba.gov.br.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
- 8.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitida em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível em características, quantidades e prazos.
- 9.2 Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total para cada item de cada lote, podendo ser aceito o somatório de atestados apresentados. Tal exigência visa garantir que as rotinas da SEMPRE não sofram problemas com descontinuidade, nem haja interrupção dos serviços, mantendo a efetividade e produtividade na gestão.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 10.1 A Fiscalização do contrato será feita por 03 (três) Servidores da SEMPRE da área de Coordenação de NTI da SEMPRE, designados através de Portaria expedida pelo Órgão e publicado no Diário Oficial do Município de Salvador.
- 10.2 A Gestão do Contrato ficará também sob responsabilidade da Coordenação do NTI – Núcleo de Tecnologia da Informação da SEMPRE.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 11.1 As especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e a divisão dos lotes não restringem a competitividade da contratação.

Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]*
SDO - PE N.º.: 003/2023

Para: *[inserir o nome completo do Comprador]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º *[indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo]*;

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega especificados nos Termos de Referência os seguintes Bens e Serviços Correlatos *[inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Conexos]*;

O preço total de nossa Proposta é: *[inserir o preço total da proposta por extenso e em números]*;

Nossa proposta é válida pelo prazo especificado nas IAL 20.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as IAL 24.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 44 e as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis *[inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]*

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 4.3;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias—incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato—não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as IAL 4.6;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S.^{as} não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinado: *[inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a proposta estão identificados].*

Cargo: *[inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Nome: *[inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Autorizado p/ assinar a Proposta por e em nome de: *[inserir o nome completo do Concorrente]*

Datado de _____ dia de _____, _____ *[inserir a data de assinatura]*

2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens

Planilha de Preços Atualizada dos Bens

SDO - PE N.º 003/2023 - Data: [indicar] Página N[indicar] de [indicar]					
1	2	3	4	5	6
LOTE N.º	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANT. UNIDADE E	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4x5)
Preço Total dos Bens					
Preço Total dos Serviços Conexos					
Preço Total da Proposta					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir a data]

Seção X. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo e-Salvador n.º 135245/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SDO – PE nº 003/2023

[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local) , de de 2023

(Assinatura do responsável)

Nome:

Cédula de Identidade nº.:

Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

**Prefeitura Municipal do Salvador
Projeto Salvador Social – Fase II
Pregão Eletrônico SDO – PE nº 003/2023**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa licitante], estabelecida na [endereço da Empresa licitante], prestou a esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os serviços abaixo especificados(s), no período de (/ / a / /):

- OBJETO ENTREGUE: (descrever os serviços entregues/executados)
- VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone